



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

EDITAL RETIFICADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

EDITAL RETIFICADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2023

HORÁRIO: 10h00min horas

LOCAL: Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 Centro- Juquitiba/SP

A Prefeitura Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Licitações, o Edital de Pregão Presencial, como critério de julgamento **menor preço global** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA - IP COM LINK DE INTERNET, SEGURANÇA ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MURALHA DIGITAL NA CIDADE DE JUQUITIBA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO NO FORMATO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR 48 MESES ININTERRUPTOS, CONFORME EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, n.º 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do pregão será realizada às **10h00min** do **dia 27 de Setembro de 2023**, sito à Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 (Prefeitura de Juquitiba) Centro - Juquitiba/SP pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria e será processada nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III – Minuta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Concordância com os termos do edital

Anexo V – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Anexo VI – Declaração de Anticorrupção

Anexo VII – Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Parentesco

Anexo IX – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo X – Minuta de Contrato

1. DAS INFORMAÇÕES

1.1. O caderno de licitação, composto deste edital e seus anexos poderá ser obtido pelo site <http://www.juquitiba.sp.gov.br> ou no Departamento de Licitações das 8 às 17hrs, situado na Rua Jorge Victor Vieira, 63 – Centro – Juquitiba/SP.

1.2. As informações administrativas relativas a este Pregão Presencial, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação e Contratos, na Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63, Centro, Juquitiba/SP, telefone (11) 4681-4311 ramal 236.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

1.3. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às **10h00min do dia 27 de Setembro de 2023**, na Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 (Prefeitura de Jujutiba) Centro – Jujutiba.

1.4. As licitantes que desejarem, poderá protocolar previamente os envelopes no Protocolo Geral, no horário das 08h00min às 16h30min horas, em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Jujutiba na Rua Jorge Victor Vieira, 63. Neste caso, o envelope “Proposta” deverá conter, também, a documentação exigida para o credenciamento, conforme estabelecido no item 4. **DO CREDENCIAMENTO.**

1.5. Qualquer licitante ou pessoa poderá através do telefone (11) 4681 4311 ou via e-mail licitação@juquitiba.sp.gov.br solicitar esclarecimentos ou providências sobre o Pregão, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

1.6. A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Novembro de 2000, portanto até dois dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial;

a) As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representante legal, e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jujutiba. Localizada na Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – Centro, em Jujutiba – SP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em horário de expediente (Das 08h00min às 16h30min de segunda a sexta-feira).

b) Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por e-mail, ou no setor de licitações ou por telefone, todas as opções em horário de expediente, atendimento ao público: **de 08h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira.**

1.7. As respostas da pregoeira às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do edital, sendo afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jujutiba para ciência de quaisquer outros interessados.

1.8. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços que componham uma solução de Cidade Inteligente. contemplando serviços de conectividade, telecomunicações solução de Telefonia-IP com Link de Internet e imagens entre unidades da Prefeitura de Jujutiba (prédios, logradouros, câmeras de monitoramento e muralha digital), através de uma rede metropolitana de interligação dos prédios públicos através de links de rede a ser disponibilizada pela CONTRATADA **Pelo prazo de 48 Meses Ininterruptos, Conforme Edital, Anexos E Minuta De Contrato”.**

2.2. O conceito de Cidade Inteligente pressupõe a utilização de tecnologias em prol de uma comunidade conectada, combinando infraestrutura flexível de informação e computação, eficiência na interligação e integração de serviços, acesso a informação, monitoramento urbano, prevenção de criminalidade, dentre outros serviços que podem ser agregados, utilizando uma infraestrutura unificada.

2.3 O objeto do presente Termo de Referência, foi constituído por conjunto de serviços primordiais para o conceito de Cidade Inteligente e Conectada, e que para alcançar os objetivos previstos para esse tipo de projeto, eles devem ser executados de forma interligada, a fim de que ocorra uma real



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

e efetiva integração, maior segurança e confiabilidade no compartilhamento de dados, e maior estabilidade no provimento

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão qualquer pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, inscrita ou não no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Jujuitiba, ou que manifestarem interesse no prazo de 24 horas da abertura do processo licitatório e que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2. Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- c) Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- d) Empresa das quais participe, seja que título for, servidor público Municipal de Jujuitiba.

3.3 Será permitida a participação sob o regime de consórcio de empresas, que atenderem as exigências que se seguem:

- a) Deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação, Termo de compromisso de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:
- b) Indicar o líder do Consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no Contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber na Ata notificação, intimação e citação;
- c) Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Prefeitura, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;
- d) Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o Contrato que serão firmados em decorrência desta licitação, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, necessários para o recebimento provisório e definitivo de seu objeto e ficando sujeita à aceitação das prorrogações contratuais estabelecidas em Lei;
- e) Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- f) Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do Contrato; e
- g) Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Antes de elaborar sua proposta, a licitante deverá vistoriar os locais de execução dos serviços, a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até o último dia útil anterior a abertura dos envelopes, nos termos da Súmula 39 do TCE.

4.1.1. A visita técnica será feita mediante agendamento prévio, através do e-mail administracao@juquitiba.sp.gov.br e/ou pelo telefone (11) 4681-4311 (Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Administração), com Sr.(a). Kennedy e/ou Ana Paula no horário das 8:30 às 16:30. Após a vistoria, a Prefeitura emitirá o competente Termo de Vistoria, o qual deverá ser juntado ao envelope nº 01 – Habilitação.

4.1.2. Não serão abertas exceções para credenciamento no dia da visita, apenas confirmação com a documentação original ou autenticada.

4.2. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, através de e-mail, no prazo previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/1993, independente do prazo para visita, não sendo aceitos os pedidos de esclarecimentos e/ou informações por telefone.

4.3 Existem elementos técnicos complicadores para execução do objeto, tais como os locais de pontos de coletas em si, pontos em área urbana e próximos de rodovias, tipo do terreno para implantação de postes e infraestrutura, fatores de relevância por aproximação a interferências, de instalação de servidor e computadores, entre outras especificidades que possam ser suscitadas pelo interessado durante a visita técnica.

4.3.1 Portanto a visita técnica é importante devido ao tipo de objeto que será realizado pelo futuro contratado, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado, sendo de suma importância que os licitantes as conheçam pessoalmente (in loco), pois do contrário, restaria inviável a identificação, pelo particular, do real esforço a ser empregado na execução do contrato, o que prejudicaria o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração conforme modelo do Anexo III – Minuta de Credenciamento

d) declaração conforme modelo do Anexo IV e Anexo V, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes nos Anexo IV (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), Anexo VI (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme marco legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

anticorrupção) e Anexo VII (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte). Em separado, serão entregues os Envelopes n.º 1 “Proposta” e n.º 02 “Documentos de Habilitação”

4.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciamento para representa-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, deverão apresentar também, declaração, conforme modelo do Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

PREGÃO N.º. 19/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA TÉCNICA DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA -IP COM LINK DE INTERNET, SEGURANÇA ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MURALHA DIGITAL.

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

PREGÃO N.º. 19/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA TÉCNICA DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA -IP COM LINK DE INTERNET, SEGURANÇA ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MURALHA DIGITAL.

LICITANTE: _____

ENVELOPE 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por e-mail ou similar:

5.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, quaisquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5.5. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.

5.6. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope n.º 02 “Documentos de Habilitação” antes do Envelope n.º 01 “Proposta”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

5.7. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII e Anexo VIII deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. **Proposta de Preços:** A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, número do contato telefônico e endereço de correio eletrônico.
- b) Número do Pregão Presencial, local, data, assinatura e identificação do responsável e função.
- c) Descrição do objeto da presente licitação contido neste edital.
- d) Preço Unitário Global por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos objetos, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- e) **Prazo de vigência contratual:** O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.
- f) **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 -” Proposta”.
- g) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após efetiva entrega do objeto solicitado e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento.
- h) **Local de entrega:** Os serviços serão prestados sobre o ambiente tecnológico da Prefeitura de Juquitiba, observando os padrões, metodologias e tecnologias por estes definidos, podendo ser feito de forma presencial ou remoto (sempre que possível), conforme os padrões por estes definidos.
- i) Deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial catálogos, encartes, folhetos técnicos e manuais dos equipamentos, softwares e serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- j) As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.
- k) O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- l) As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitários dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável, omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:

7.1.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.8 (Habilitação Jurídica), 7.9 (Regularidade Fiscal), 7.10 (Regularidade Trabalhista), 7.11. (Qualificação Econômico-financeira) e 7.12 (Qualificação Técnica).

7.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalva a faculdade prevista no subitem **8.25**:

7.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **7.10, alínea “e” e subitem 7.11, alínea “b”** – do Edital;

7.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por Servidor Público Municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 08 de Outubro de 2018.

7.5. O responsável credenciado poderá sanar documentos pendentes de assinatura na sessão, conforme poderes.

7.6. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitens **7.10, alíneas “a” e “b”** e subitem **7.13, alínea “a”**.

7.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.8. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

7.8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado consistirá em:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.8.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" "b" e "c" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.9. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia – CRF (FGTS);
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

g.1) As **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado as licitantes, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

g.3) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/2002

7.10. **REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Declaração da Licitante de que encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

7.10.1. A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.11. Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão de Primeira Instância expedida pelo Juízo da comarca da sede da pessoa jurídica, certificando a homologação do Plano de Recuperação vigente da empresa licitante; ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data da entrega dos envelopes, ou até em 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

7.12. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

a) Até a assinatura do contrato o licitante arrematante do lote deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal, responsável técnico que deverá assumir a execução dos serviços contratos, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 01 (um) profissional na área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações reconhecido pelo CREA.

b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado, no mínimo 50% do objeto pertinente com este Termo de Referência, sendo a parcela de maior relevância:

Solução de Telefonia – IP com Link de Internet

Fornecer Software de Captura e reconhecimento de Placas – OCR;

Fornecer Software de Gravação e Monitoramento de Imagens (VMS);

Fornecer e executar solução de Videowall;

Fornecer e instalar Câmeras PTZs.

7.13. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

7.13.1. Apresentar dentro do envelope nº 02 “Documentos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada a Declaração constante do Anexo VII – Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, ou no Protocolo Geral da Prefeitura, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital.

8.2. Iniciada a Sessão, a pregoeira dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo IV e Anexo V, apresentados no credenciamento.

8.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

8.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

8.5. A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

8.5.1. Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

8.5.1.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

8.5.1.3. Da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

8.6. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos das especificações (Anexo I);

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.7. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

8.8. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

8.8.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (cinco por cento).

8.9. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.10. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

8.10.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

8.10.2. O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará a abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte;

8.10.3. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

8.10.4. O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro.

8.10.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

8.11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiverem uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.11.2).

8.11.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

8.11.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.11.5. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.8. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Critério de Menor Preço Global**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

8.11.9. Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.11.10. A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.11.11. A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.11.12. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

8.11.13. A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.11.14. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.11.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

8.11.16. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 11.2 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

8.11.17. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, a pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazos iguais, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

8.11.18. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Novembro de 2000, portanto até dois dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.2. Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, art.11, inciso XVIII;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme artigo **4º, inciso XX, da Lei 10.520/2002**;

9.4. Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão;

9.5. Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos;

9.6. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

9.7. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira classificará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

9.8. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente classificará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9. Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinado por representante legal, e protocolizado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Juquitiba, localizada na Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – Centro, Juquitiba/SP, no prazo e até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente (de 8h as 13h de segunda a sexta).

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, a pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

10.3. O despacho de vencedor e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o vencedor receberá ou será convocado a retirar a Autorização de fornecimento emitida pelo Departamento competente a assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. O prazo para retirada da autorização de fornecimento poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 12.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.3. Quando o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar a Autorização de fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

11.5. Após a retirada da autorização de fornecimento e assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

11.6. No caso de descumprimento do item 12.1 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 14, Penalidades.

11.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

11.8. A microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 12.7, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício de direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, alínea “a”.
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas a contratação.

11.9. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato algum documento perder a validade.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão do relatório e posterior Fatura/Nota Fiscal.

12.2. O pagamento será on-line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência, e o número da conta corrente para o respectivo depósito (Preferencialmente informar contas dos bancos Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil). O número da conta, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@juquitiba.sp.gov.br, com as informações completas do fornecedor.

12.3. A Nota Fiscal Eletrônica poderá ser enviada, como arquivo com extensão XML, para o e-mail compras.2@juquitiba.sp.gov.br e sec.financas@juquitiba.sp.gov.br.

12.4. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Edital.

13. PENALIDADES

13.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo acidente ou dano que vier a ser causado ao Município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para qual foi contratada.

13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a CONTRATADA poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

13.2.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e;

13.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jujutiba, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jujutiba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital e Termo de Referência e aquelas assumidas no presente, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/2002, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência e;

13.3.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

13.3.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.3.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados a Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

13.3.6. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

13.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários:

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.01.01
Rubrica Orçamentária: 04.122.0002.2001

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.02.01
Rubrica Orçamentária: 08.244.0003.2018

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.03.01
Rubrica Orçamentária: 04.122.0004.2001

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.04.01
Rubrica Orçamentária: 04.123.0005.2001

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.05.01
Rubrica Orçamentária: 12.361.0009.2069

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.05.04
Rubrica Orçamentária: 12.365.0009.2070

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.05.05
Rubrica Orçamentária: 12.361.0009.2071

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.06.01
Rubrica Orçamentária: 27.695.0010.2018

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.07.01
Rubrica Orçamentária: 15.451.0008.2018

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.07.03
Rubrica Orçamentária: 26.782.0015.2032

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.08.01
Rubrica Orçamentária: 02.062.0011.2018

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.09.01
Rubrica Orçamentária: 17.122.0012.2060

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.09.01
Rubrica Orçamentária: 18.452.0012.2018

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.10.01
Rubrica Orçamentária: 10.301.0006.2018

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.11.02
Rubrica Orçamentária: 08.244.0003.2001

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.12.01
Rubrica Orçamentária: 04.121.0013.2018

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.13.01
Rubrica Orçamentária: 04.122.0014.2018

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Departamento de Licitações, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Juquitiba - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

15.1.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@juquitiba.sp.gov.br), desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP – Brasil.

15.1.2. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A – versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão, “zip”.

15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

15.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

15.4. Não serão aceitas impugnações e recursos enviados via postal.

15.5. É facultada a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo

15.6. Fica assegurado ao Município de Juquitiba o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo endereço de e-mail descrito na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail: licitacao@juquitiba.sp.gov.br, e toda e qualquer notificação deverá ser encaminhada ao mesmo, inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/1993.

15.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que a impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

15.11. N contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias expedientes na Prefeitura Municipal de Juquitiba.

15.12. O Foro competente é o da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam preferencialmente acordar.

Juquitiba, 28 de Agosto de 2023

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO I

EDITAL RETIFICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO:

“Contratação de solução de Telefonia-IP com Link de Internet, segurança eletrônica, vigilância eletrônica e muralha digital na Cidade de Juquitiba, compreendendo o fornecimento dos equipamentos por 48 meses ininterruptos, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

1.1. O objeto consiste no seguinte lote:

LOTE 1

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SISTEMA DE PABX IP COM 150 RAMAIS	01	UND
2	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PABX IP	01	UND
F 3	CÂMERAS PONTO DE COLETA DE IMAGENS	10	UND
	CÂMERAS PTZ	05	UND
	CÂMERAS FIXAS	10	UND
	NO BREAK 1500VA PARA AS CÂMERAS	20	UND
	VIDEOWALL 08 TELAS - CCO	01	UND
	CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL COMPLETO	01	UND
	SOFTWARE DE MURALHA DIGITAL	01	UND
	SOFTWARE DE VMS	01	Serviço
ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL	01	Serviço	
4	INSTALAÇÃO/MÃO DE OBRA	01	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “Contratação de solução de Telefonia - IP com Link de Internet, Segurança Eletrônica, Vigilância Eletrônica e Muralha Digital na Cidade de Jujutiba, compreendendo o fornecimento dos equipamentos por 48 meses ininterruptos, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”, contados a partir da data do recebimento definitivo da solução, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, de acordo com a lei.

2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS:

2.1. Link de Internet com as seguintes características mínimas:

2.2. Serviço de Acesso: Link Dedicado e Fibra Ótica;

2.3. Conexão: 400 Mbps Full;

2.4. Banda Garantida: no mínimo 99 % (noventa e nove por cento);

2.5. A empresa deverá ser homologada na Anatel, e possuir ASN (Autonomous System Number) próprio;

2.6. A última milha (last mile) de todos os pontos de link de internet deverá ser entregue pela mesma empresa, não podendo terceirizar o serviço;

2.7. A empresa deverá atender todas as unidades desse descritivo e estar apta para fornecer os serviços do lote 1;

2.8. Possuir contrato e projeto de infra-estrutura aprovado com a concessionária de energia local, a fim de comprovar que a empresa possui autorização da concessionária para a passagem dos cabos ópticos pelo posteamento.

2.9 A Rede Corporativa Municipal deverá ser constituída por backbone em fibra óptica e redes de acesso que, conjuntamente, deverão prover a conectividade em protocolo IP entre as unidades relacionadas neste Termo de Referência, e as que venham a ser implantadas futuramente pela CONTRATANTE.

2.10 A infraestrutura da Rede Corporativa Municipal deverá permitir, além dos serviços descritos neste Termo de Referência, a implementação futura de novos serviços que possam vir complementar a solução de Cidade Inteligente.

2.11 A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, operação, gerenciamento, monitoramento, manutenção e suporte técnico de toda a infraestrutura da Rede Corporativa Municipal (backbone e redes de acesso), compreendendo o fornecimento dos links de acesso, cabos e acessórios para conexões, equipamentos, materiais, componentes diversos e softwares relacionados à prestação adequada e integral dos serviços contratados.

2.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer custo, único ou continuado, associado a esse projeto.

2.13 Será também de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a regularização e a resolução de exigências ou pendências na instalação dos links da Rede Corporativa Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

quando exigidas por quaisquer outras entidades, públicas ou privadas, de forma a possibilitar o integral atendimento ao objeto desta contratação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

2.14 Serão considerados pontos concentradores do tráfego de links da Rede Corporativa Municipal os locais referenciados a seguir, e a CONTRATADA deverá providenciar e instalar meios de acesso redundantes em suas conexões físicas e em suas redes de acesso, de forma a assegurar a disponibilidade de operação nesses ambientes tecnológicos, e a capacidade deles de absorverem todo o tráfego direcionado para eles. Para estes pontos concentradores, é obrigatória a instalação do link de acesso principal utilizando a tecnologia de fibra óptica:

2.14.1 um ponto concentrador com dupla abordagem e redundância completa, inclusive de POP com rotas distintas, do tráfego na Rede Corporativa Municipal que estará localizado **NO PAÇO MUNICIPAL RUA JORGE VICTOR VIEIRA, 63– LINK DEDICADO E IP FIXO FIBRA 400 MB;**

2.14.2 um ponto concentrador com dupla abordagem e redundância completa, inclusive de POP com rotas distintas, do tráfego na Rede Corporativa Municipal que estará localizado **NO HOSPITAL MATERNIDADE RUA JOSE ANTÔNIO NUNES, 90 HOSPITAL – LINK DEDICADO E IP FIXO FIBRA 400 MB.**

3. JUSTIFICATIVA

Solução de Telefonia – IP com Link de Internet:

3.1. A implantação de um sistema de PABX IP (Internet Protocol) traz uma série de benefícios e justificativas para o Município. Abaixo estão algumas razões comuns para a implantação;

3.2. **Escalabilidade:** oferecem uma maior capacidade de expansão em comparação com os sistemas analógicos. **Redução de custos:** a longo prazo, ele pode levar a uma redução significativa nos custos operacionais, as chamadas entre filiais ou escritórios remotos podem ser roteadas pela Internet, eliminando as tarifas de chamadas interurbanas ou internacionais. **Mobilidade e flexibilidade:** os usuários podem acessar suas extensões telefônicas de qualquer lugar, desde que tenham uma conexão de Internet. **Integração de comunicação:** oferecem recursos avançados de comunicação que podem ser integrados a outros sistemas e aplicativos utilizados pelo Município. **Recursos avançados:** oferecem uma ampla gama de recursos avançados que não estão disponíveis nos sistemas analógicos. Isso inclui encaminhamento de chamadas com base em horário, menu de voz interativo (IVR), gravação de chamadas, chamadas em conferência, identificação de chamadas entre outro.

Esses recursos melhoram a eficiência das operações, facilitam o atendimento e aprimoram a experiência geral de comunicação no Município.

Em resumo, a implantação de um PABX IP proporciona maior escalabilidade, redução de custos, mobilidade e flexibilidade, integração de comunicação e acesso a recursos avançados.

3.3. Sistema de Segurança Eletrônica, vigilância eletrônica e muralha digital:

Devido às ocorrências de invasões, ocasionando diversos danos ao patrimônio público e roubos, que vem se multiplicando, causando grandes transtornos nos prédios próprio do Município, um sistema para aprimorar e prover Segurança com a utilização de equipamentos e software integrados para o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, possibilitará uma maior eficiência nas ações proporcionando alta efetividade nos resultados de combate e prevenção dessas ocorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

A segurança da população nas vias públicas com o aumento de ocorrências criminais e a utilização de veículos para a maior parte dos crimes é de vital importância para o município, e por isso se torna imprescindível a contratação de um sistema de muralha digital inteligente, interligado com outras cidades. Para o funcionamento do sistema se torna necessária a reestruturação inteligente do Centro de Controle Operacional de nossa guarda, com equipamentos de ponta para auxiliar na inteligência policial, trabalhando não apenas na resolução, mas também na prevenção de crimes e situações perigosas para os cidadãos de Juquitiba.

Este Município pretende contratar, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança eletrônica, para efetiva cobertura da segurança, e por isso fez uma grande pesquisa de mercado buscando diversas soluções de hardware e software para garantir as condições mínimas aceitáveis para contratar com o melhor custo-benefício na solução de locação.

4 . DESCRIÇÃO BÁSICA DOS ITENS

SOLUÇÃO DE TELEFONIA-IP COM LINK DE INTERNET – ITEM 1

- A solução deverá ser baseada em software, podendo ser instalado em servidor local ou em cloud.
- A solução deve ser composta por um conjunto de aplicações de comunicação unificada que implementem as seguintes funções:
 - Compatibilidade com Windows e Linux;
 - Controle e Processamento de chamadas;
 - Mensageria Instantânea e Presença;
 - Plataforma de Gerenciamento;
 - Gateway de Voz;
 - Softphone proprietário gratuito e compatível com Windows, Android e iOS;
 - Compatibilidade com Tecnologia Push;
 - Permitir utilização simultânea do tipo Sip Forking;
 - Permitir integração com serviço de SMS
 - Permitir integração com Facebook;
- A solução deve ter seu hardware e software dimensionados para atender até 150 usuários ou 150 dispositivos para todas as aplicações que compõem a solução.
- A solução deve ser dimensionada de modo a suportar, no mínimo, 32 enlaces de comunicação (interna/externa).
- Todos os componentes a serem fornecidos tanto de hardware quanto de software deverão ser novos, sem uso anterior e deverão estar em seu estágio mais atual de fabricação/atualização;
- A solução deve compor sistema de WebRTC, para no mínimo 200 participantes simultaneamente/divididos em salas, contendo compartilhamento de tela/anexos/acesso remoto e gravação no mínimo em 1080p (Full HD), oferecendo também URL amigável para acesso direto a sala de webconferência;
- Permitir a gravação de chamadas sem a necessidade de hardware adicional;
- Permitir o uso de SBC próprio para provisionamento de ramais remotos, sem a necessidade de licença adicional.
- Possuir suporte a STUN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- O sistema deverá ser instalado com redundância devendo operar de forma integrada no modo Ativo – Standby assegurando que na falha do sistema, não haja interrupção na comunicação das ligações telefônicas;
- O sistema deve possuir integração com sistemas CRM como: Salesforce, Microsoft Dynamics, Zendesk, Office 365 e o fabricante deve fornecer aplicativo gerador de template com a finalidade de integrar com outros tipos de CRM;
- Disponibilizar serviço de integração de chat para sites da web com o serviço de mensageria interna do sistema, sem uso de softwares de terceiros;

5. CONTROLE E PROCESSAMENTO DE CHAMADAS

- A aplicação de Controle e Processamento de Chamadas deve suportar e implementar em servidores distintos, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- Provisionar a configuração de telefones e softphones IP de modo automático e via QR code (mobile softphone);
- Efetuar a sinalização de controle para o estabelecimento e desconexão de chamadas;
- Efetuar chamadas via navegador, utilizando função via WebRTC;
- Manipulação de dígitos e tratamento de chamadas – inserção, remoção ou substituição de string de dígitos e códigos de acesso a discagem, tradução de string de dígitos e transformação de padrão de discagem.
- Permitir alteração de dígitos do número do chamador para as ligações de entrada, possibilitando também o direcionamento de chamadas baseadas no número do chamador;
- Possibilitar a criação de rotas distintas a serem aplicadas a cada usuário, permitindo restringir acesso a chamadas de emergência, internas, locais, DDD ou DDI conforme o perfil de cada usuário.
- Implementar mecanismos que restrinjam a transferência de chamadas externas para um dispositivo externo.
- Implementar os CODECs G.711 a-law e u-law, G.722, GSM-FR, SPEEX, OPUS e G.729 e iLBC.
- Permitir a atribuição automática de CODECs individualmente, por chamada estabelecida.
- A implementação de SIP deve ser compatível com as seguintes RFCs:
 - 2617, 2833, 2976, 3261, 3262, 3264, 3265, 3266, 3311, 3325, 3326, 3489, 3515, 3550, 3551, 3605, 3711, 4566 e 5876.
- Suportar VLANs de acordo com o padrão 802.1q, para provisionamento de aparelhos.
- Permitir a criação e o gerenciamento do plano de discagem de forma centralizada.
- Implantar CDR – Call Detail Records.
- Disponibilizar mecanismo de pesquisa de CDR.
- Permitir que os administradores realizem a inserção, a atualização ou a deleção de usuários e dispositivos em grandes blocos.
- Implementar seleção automática de rota, de modo que em caso de indisponibilidade do link para realização da chamada por meio da rede WAN ou perda de comunicação com media gateways, a chamada deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

automaticamente roteada para tronco redundante, com no mínimo 5 rotas redundantes;

- Permitir a criação e o gerenciamento de no mínimo 10 salas de audioconferências com 15 participantes a partir dos terminais, softphones. Através de código para acesso e anúncio de usuário;
- Função Chefe-Secretaria.
- Implementar Supressão de Silêncio e consulta à banco de dados para atendimento digital;
- Implementar indicação de mensagem em espera (MWI);
- Possuir recebimento de fax, conversão para .PDF e envio via SMTP;
- Implementar DTMF in band de acordo com a RFC 2833 (RTP-NTE).
- Implementar DTMF out of band;
- Implementar funcionalidades de cobertura de chamadas, incluindo encaminhamento de chamada diferenciado baseado no número originador e roteamento baseado na hora do dia ou feriados;
- Permitir no mínimo 50 filas de atendimento, sendo possível utilizar os recursos de escuta, interação e/ou sussurro;
- Implementar FQDN para acesso (gerenciamento/ramais), sendo da própria aplicação ou domínio próprio com certificado de segurança SSL;
- Possibilitar o uso de grupo de paginação e grupo de paginação multicast;
- Toda a interface para usuários deverá ser implementada na língua portuguesa.
- Implementar criptografia de mídia utilizando SRTP.
- Implementar criptografia de sinalização utilizando TLS.
- Quando habilitado o TLS o sistema deve utilizar criptografia de 128 e 256 bits
- Implementar HTTPS para todas as ferramentas e serviços baseados em web.
- Encaminhamento de chamadas:
 - Todas (on net e off net);
 - Se ocupado;
 - Se não responder;
 - Se o dispositivo de destino não estiver registrado;
 - Tratamentos distintos para ligações externas e internas.
- Estacionamento e recuperação de chamada.
- Status de Chamada por linha: estado; duração e número.
- Chamada em Espera com alerta sonoro configurável.
- Identificação do Chamador.
- Encadeamento de Conferências.
- Visualização de Número Discado.
- Direct Inward dialing (DID);
- Discagem por diretório a partir do telefone: pessoal e corporativo.
- Desvio de Chamadas
- Mobilidade de ramal por usuário (Hot Desking).
- Mudança de PIN de mobilidade de usuário a partir do telefone.
- Indicação visual de mensagem em espera (caixa postal)
- Não perturbe.
- Encaminhamento imediato a caixa postal.
- Rediscagem do último número (interno e externo)
- Login e logout de grupos de busca.
- Conferências: ad-hoc e meet me



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- Múltiplas chamadas por linha.
- Música em Espera
- Transferência: cega e com consulta.
- Configuração de discagem rápida e encaminhamento de chamadas pelo usuário via portal web.
- Possibilitar acesso seguro a Voz, Mensageria Instantânea e presença a usuários registrados junto a solução de comunicação e que estejam fora da intranet.

6. MENSAGERIA INSTANTÂNEA E PRESENÇA

- A solução de Mensageria Instantânea e presença deve suportar e implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- Permitir a coleta de informações do usuário, como atividade, disponibilidade e métodos de comunicação, para que sejam refletidos como “status” nas aplicações de comunicação IP (voz, mensageria instantânea, vídeo e colaboração)
- A solução deverá ser dimensionada de forma a suportar no mínimo 96 usuários (chat).
- Deve refletir, no mínimo, os seguintes perfis básicos para um determinado usuário:
 - Disponível – quando o usuário está disponível para ser contatado;
 - Ausente – quando existe alguma atividade no calendário do usuário;
 - Ocupado - quando o usuário está utilizando o ramal;
 - Além disso possuir dois estados customizáveis;
- Interfaces de programação de aplicação (APIs) Simple Object Access Protocol (SOAP), Representational State Transfer (REST) e Bidirectional Streams over Synchronous HTTP (BOSH) para integração com aplicações baseadas em web.
- Integrar com soluções de calendário, de tal forma que a disponibilidade do usuário seja refletida automaticamente em seu “status” mesmo que o usuário não esteja logado no sistema.
- Permitir a troca de informação de presença entre diferentes organizações que estejam utilizando a mesma solução de presença e mensageria instantânea.
- Compatibilidade os seguintes padrões:
 - RFC3261 – SIP: Session Initiation Protocol
 - RFC3265 – SIP – Specific Event Notification
 - RFC3428 – SIP Extension for Instant Message
 - RFC3856 – A Presence Event Package for SIP
 - RFC3863 – Presence Information Data Format (PIDF)
 - RFC3903 – SIP Extension for Event State Publication
 - RFC4479 – A Data Model for Presence
 - RFC4480 – RPID: Rich Presence: Extensions to the Presence Information Data Format (PIDF)
 - Draft-ietf-simple-prescaps-ext-03 – User Agent Capability Extension to Presence Information Data Format (PIDF)
 - RFC4662 – A SIP Event Notification Extension for Resource Lists
 - Draft-ietf-sip-subnot-etags-02 – Na Extention to SIP Events for Conditional Event Notification



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

7. CORREIO DE VOZ

- A solução de Correio de Voz deve suportar e implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- Atender a uma chamada direcionada pelo sistema de sinalização e controle e direcioná-la automaticamente para a caixa postal do usuário de destino valendo-se do número discado;
- Permitir através do telefone do usuário reproduzir e processar mensagens (repetir, responder, encaminhar, deletar, salvar, marcar como não lida, e pular para a próxima mensagem);
- Implementar regras de roteamento de chamadas entrantes a partir do número chamador;
- Implementar regras de roteamento de chamadas entrantes de acordo com o dia da semana;
- Permitir regras de roteamento de chamadas entrantes a partir da disponibilidade no aplicativo de correio eletrônico Microsoft Exchange;
- Oferecer ao usuário acesso à sua caixa de voz através de página web;
- Permitir ao usuário customizar saudações de atendimento por perfil de usuário;
- Notificação de novas mensagens para os usuários através de SMTP, com opção de envio da mensagem de voz em anexo;
- Implementar regras de níveis de acesso e restrição de usuários ou grupos de usuários para os quais uma chamada não poderá ser encaminhada;
- Sincronizar informações de usuário, incluindo credenciais, através de protocolo LDAP com o Diretório Corporativo;
- Permitir que o cluster de servidores estejam geograficamente disperso em Data Centers distintos;
- Plano de numeração baseado no formato E.164;
- Classes de Serviços de usuários para a definição das funcionalidades disponíveis para um usuário ou grupos de usuários;
- Permitir a criação de usuários em lote;
- Permitir a importação dos usuários configurados no sistema de sinalização e controle;
- Utilizar sRTP e TLS na integração SIP com o sistema de sinalização e controle;
- A implementação de SRTP na comunicação deve usar método AES_CM_128_HMAC_SHA1_80 e AES_CM_128_HMAC_SHA1_32
- Permitir a configuração de lista de feriados;
- Message Waiting Indication – MWI nos telefones que também tiverem suporte a esta funcionalidade para a notificação de novas mensagens de voz;
- Permitir a configuração de diferentes níveis administrativos;
- Possuir relatórios administrativos, informando a quantidade de chamadas realizadas, recebidas e/ou não atendidas, dimensionadas através de planilha/gráficos;
- Permitir o ajuste automático às mudanças de horário de verão;
- Exibir informações sobre: Usuários, configuração de sistema, capacidade do diretório de armazenamento de gravações, status do sistema;
- Disponibilizar as interfaces de usuário via telefone e gráfica em idioma Português do Brasil;

8. PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- I. A Plataforma de gerenciamento deve suportar e implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- II. Disponibilizar ferramentas de provisionamento de usuários e serviços.
- III. Disponibilizar ferramentas de monitoramento de falhas e desempenho em tempo real.
- IV. Disponibilizar ferramentas de resolução de problemas.
- V. Permitir que o administrador efetue buscas no inventário da solução de comunicação unificada e nos painéis de status em tempo real.
- VI. Permitir que o administrador realize atualizações de firmware de componentes homologados específicos da solução, como telefones, gateways, dispositivos CTI, correio de voz, recursos de mídia, troncos SIP ou listas de busca, para monitorar atualizações de status desses componentes.
- VII. Notificação via e-mail permitindo envio automático de alertas.
- VIII. SER capaz de provisionar todos os serviços: voz, presença e correio de voz para os usuários finais de forma centralizada, de modo que o administrador não precise definir atributos e aplicar templates em cada um dos componentes da solução.
- IX. Permitir o tracking das atividades do administrador, como o nome de usuário do administrador, hora do login, hora do logout, tempo logado, mudanças de senhas.
- X. Integrar com o diretório corporativo (LDAP).
- XI. Permitir a sincronização de novos usuários a partir da base LDAP.
- XII. Permitir o gerenciamento remoto de estado de serviços e hardware;
- XIII. Permitir criação de lista negra de IP's e integração com lista global de IP's considerados nocivos;

Enviar automaticamente IP's para lista negra quando ocorrer erros contínuos de tentativas de acesso ao sistema;

8.1. COMPATIBILIDADE DOS ITENS DE COMUNICAÇÕES

- I. Para efeito de compatibilidade e interoperabilidade de plataformas, os itens Controle e Processamento de Chamadas, Mensageria Instantânea e Presença, Correio de Voz, Servidor para Instalação da Aplicação de Controle de Chamadas, Plataforma de Gerenciamento e Gateway de Voz, podem ser de fabricantes diferentes, desde que o desenvolvedor disponibilize lista de fabricantes homologados com a aplicação.

9. RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E LINHAS – CEP GERAL 06950-000

Telefone	Endereço	Locais	Num	Ramais
46814311	RUA JORGE VICTOR VIEIRA	PAÇO MUNICIPAL – LINK DEDICADO E IP FIXO FIBRA 400 MB	63	40
46814313				
46814314				
46812597				
46828131				
46812581				
46811130				
46814614				
46827830				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

46821940				
46811130				
46848138	RUA JOAO GODINHO SOARES	CORREIO BARNABÉS – FIBRA 400 MB	248	02
46822148	RUA ANTÔNIO CANDIDO DE ASSIS	BANCO DO POVO/RG/PAT – FIBRA 400 MB	25	05
46822098				
46821464	RUA ANTÔNIO CANDIDO DE ASSIS	JUNTA MILITAR – FIBRA 400 MB	44	01
S/N	RUA INÁCIO VIEIRA PINTO	CORREIO PALMEIRAS - FIBRA 400 MB	29	01
46814226				
46814230				
46814240	RUA JOSE ANTÔNIO NUNES	HOSPITAL – LINK DEDICADO E IP FIXO FIBRA 400 MB	90	32
46812140				
46812392				
46821373	AVENIDA TRINTA E UM DE MARÇO	PSF JUSTINO- FIBRA 400 MB	955	03
46821363	AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PSF CENTRO – FIBRA 400 MB	252	05
46831999	RUA DOS JASMINS	PSF JD. DAS PALMEIRAS – FIBRA 400 MB	323	03
46831992	RUA INÁCIO VIEIRA PINTO	PSF PALMEIRAS – FIBRA 400 MB	29	02
46821007	ESTRADA MARTHA MARIA DE JESUS	PSF PADEIROS – FIBRA 400 MB	826	03
46821023	RUA ANTÔNIO BELCHIOR OLIVEIRA	PSF CONCEIÇÃO – FIBRA 400 MB	75	03
46821008	AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	SAMU – FIBRA 400 MN	S/N	03
46839210	EST. DAS LARANJEIRAS	PSF LARANJEIRAS – FIBRA 400 MB	S/N	02
S/N	RUA DAS PEREIRAS	PSF PALESTINA – FIBRA 400 MB	09	02
S/N	ESTRADA DOS VITALINOS	PSF VITALINOS – FIBRA 400 MB	S/N	02
46848136	RUA ANTÔNIO SOARES GODINHO	PSF BARNABÉS – FIBRA 400 MB	4	04
46833027	RUA DA SAÚDE	CAPS PALMEIRINHA – FIBRA 400 MB	0	03
46812125	RUA HENRIQUE BUCOLINI,	DEPARTAMENTOS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E CULTURA – FIBRA 400 MB	18	02
46828049				
S/N	RUA DA SAUDADE	OFICINA MECÂNICA – FIBRA 400 MB		01
46848126	RUA JOAO SOARES GODINHO	SUBPREFEITURA BARNABÉS	405	02
46814128				
46814946	RUA EDUARDO ROBERTO DAHER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FIBRA DE 400 MB	47	12
46814551				
46841717	RUA JOÃO GODINHO SOARES	CRÁS BARNABÉS – FIBRA 400 MB	403	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

46813230	RUA VEREADOR JOÃO AQUINO SOARES	CRÁS CENTRO – FIBRA 400 MB	0	01
46814227	AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CREAS – FIBRA 400 MB	633	08
46821772				
46814490	AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	CONSELHO TUTELAR FIBRA - 400 MB	136	04
S/N	AV. TANCREDO DE ALMEIDA NVES	PRAÇA DO PEC – FIBRA 400 MB	228	04
46811074	RUA DOS JASMINS	E. M. JARDIM DAS PALMEIRAS – FIBRA 400 MB	180	02
46831700	RUA ANTÔNIO OLIVEIRA CAMARGO	E.M. FONTE DAS ÁGUAS CLARAS – FIBRA 400 MB	50	03
46812090	RUA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA	E.M. FRUTO DA TERRA – FIBRA 400 MB	200	03
46813013	RUA 28 DE MARÇO	E.M. RAÍZES DO PAU BRASIL – FIBRA 400 MB	10	04
46841415	RUA DAS PEREIRAS	E.M. PAULINO BUENO – FIBRA 400 MB	0	03
46831804	ESTRADA LARANJEIRAS	E.M. JAYME ALÍPIO DE BARROS – FIBRA 400 MB	0	02
46811710	RUA AMÉLIA C FONTES GUIMARAES	E.M. RECANTO DAS CAIPUNAS – FIBRA 400 MB	3500	03
46848129	ESTRADA CACHOEIRA DO FRANCA	E.M. BARRA MANSA – FIBRA 400 MB	195	02
46844117	EST. GREGÓRIO PIRES DE OLIVEIRA	E.M. MANACÁS DO SOARES – FIBRA 400 MB	50	03
46828177	ESTRADA DA SAMA	E.M. TEREZA TOGNO COMOLATTI – FIBRA 400 MB	0	03
46832406	ESTRADA JACUBA	E.M. ALTAMIRO PINTO DE MORAES – FIBRA 400 MB	0	04
46841608	RUA ANTÔNIO SOARES GODINHO	E.M. TERRA NOVA – FIBRA 400 MB	35	03
46814911	AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA	CRECHE MATA ATLÂNTICA – FIBRA 400 MB	633	03
46841242	ESTRADA MINA DE CAULIM	CRECHE MARIA CRISTINA BRESSALI – FIBRA 400 MB	125	03
S/N	RUA BELA VISTA	BIBLIOTECA E VACA MECÂNICA FIBRA 400 MB	46	03
S/N	AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA	GINÁSIO DE ESPORTES – FIBRA 400 MB	633	
46812756	AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA	CASA DO TURISMO – FIBRA 400 MB	633	03
46813226	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	DEPARTAMENTO DE ESPORTES – FIBRA 400 MB	S/N	01
46821086	ESTRADA MARTHA MARIA DE JESUS	GARAGEM TRANSPORTE ESCOLAR – FIBRA 400 MB	96	02
S/N	RUA DOS ESPORTISTAS	ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ GERALDO – FIBRA 400 MB	01	01
S/N	RUA DA SAUDADE	CEMITÉRIO/VELÓRIO – FIBRA 400 MB	S/N	03
	RUA DA SAUDADE	LIXÃO – FIBRA 400 MB	S/N	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

46811201	PRAÇA JOSÉ DE OLIVEIRA	SEBRAE E SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – FIBRA 400 MB	01	10
46812447				

PARA CADA ENDEREÇO DEVERÁ SER CONTEMPLADO UM LINK DE INTERNET QUE COMPORTE O TRAFEGO DE TELEFONIA NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO OFERTADA

DEVERÁ SER CONTEMPLADO A PORTABILIDADE DE TODOS OS NÚMEROS DE TELEFONES DA TABELA ACIMA PARA A NOVA SOLUÇÃO DE TELEFONIA OFERTADA

DEVERÁ SER CONTEMPLADO 150 APARELHOS DE TELEFONE IP COMPATÍVEL COM OS SERVIÇOS OFERTADOS PARA AS RESPECTIVAS LINHAS E RAMAIS.

10. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, MURALHA DIGITAL DAS VIAS PÚBLICAS E REESTRUTURAÇÃO DO CCO.

Disponibilização, instalação, programação e configuração dos Sistemas Inteligentes de muralha digital com câmeras de coleta de imagens de placas e características dos veículos, câmeras PTZ para monitoramento das vias públicas, reestruturação do Centro de Controle operacional da Guarda Municipal (Incluindo instalação de infraestrutura, equipamentos, materiais e sistemas) a fim de instalar um sistema de visualização de imagens oriundas dos prédios e das vias públicas e controle de alarmes dos prédios públicos.

Os serviços de instalação, bem como os de infraestrutura, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

Ao final da instalação a CONTRATADA deverá providenciar e entregar o memorial descritivo de todas as instalações, indicando os equipamentos e infraestrutura instalados e suas especificações. SLA: a CONTRATADA deverá manter o profissional especializado para suporte On-site, a fim de prestar o devido suporte técnico nos locais solicitados, cumprindo o ANS (Acordo de Nível de Serviço) de:

Primeiro atendimento em até 16 horas úteis e solução em até 48 horas úteis;

O nível de serviços deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto a CONTRATANTE, os atendimentos deverão ser realizados nas unidades monitoradas em horário comercial entre 09h00min e 17h00min em dias úteis.

11. CÂMERAS FIXAS (10)

- Câmera fixa interna/externa do tipo dome e de 5 megapixels que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/2,7" e pelo menos 5 milhões de pixels efetivos (5,0 Megapixels);
- Deve possuir um iluminador infravermelho do tipo LED de no mínimo 50 metros de distância;
- Deverá possuir IR adaptativo onde irá ligar automaticamente quando a luminosidade diminuir;
- Deverá possuir lente varifocal com variação mínima de 2,7 a 13,5 mm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- Deverá possuir ao menos os ângulos de visão de H:101° a 32° / V: 62° a 21°, com variações superiores e inferiores de até 10%;
- Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente:
 - Em modo colorido deverá suportar no mínimo 0.009 lux;
 - E a 0 lux para que possa realizar o monitoramento em modo preto e branco;
- Deve possuir resolução mínima de 5MP (2592X1944) e a 20 FPS;
- Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/100000s de forma manual ou automática;
- Deve suportar compressão de vídeo H.264 e H.265;
- Deve permitir a configuração de, pelo menos, 03 (três) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste, da resolução da imagem, da taxa de quadros por segundo e do modo de transferência de bits (bit rate), para tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR), neste último deve ser possível ajustar a taxa de transferência;
- Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem de 120 dB ou superior, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição combinando-as em uma única imagem;
- Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 regiões de detecção de movimento;
- Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de interesses independentes;
- Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-T);
- Deve ser compatível com os protocolos HTTP; HTTPS; 802.1x; TCP; ARP; RTSP; RTP; UDP; RTCP; SMTP (TLS e SSL); FTP; DHCP; DNS; DDNS; PPPoE; IPv4/v6; QoS; UPnP; Bonjour; SIP; Multicast; SNMP; IGMP/ICMP
- Deve possuir opções para alimentação 12V DC e PoE (Alimentação sobre Ethernet – IEEE 802.3af), sendo que o consumo máximo de energia não deve ser superior a 15 W;
- Deve possuir involucro que forneça proteção do equipamento com grau de proteção IP67 e proteção antivandalismo IK10.
- Deve possuir a função que permita o envio de imagens e fotos via FTP;
- Possuir no mínimo 2 entradas e 1 saída de alarme para integração com outros sistemas;
- Deve possuir interface para armazenamento através de cartão micro-SD;
- Possuir suporte a detecção de face com transmissão de metadados que podem ser interpretados por gravadores compatíveis com reconhecimento facial;
- Possuir suporte para extração de metadados de expressão facial, idade, gênero, óculos, barba/bigode;
- Deve possuir linha virtual com recurso de inteligência artificial com a capacidade de diferenciar humanos e veículos, detecção de estacionamento e aglomeração de pessoas;
- Deve possuir o recurso de mapa de calor com possibilidade de gerar relatórios;
- Deve possuir o recurso de contagem de pessoas em 2 sentidos, entrada e saída.
- Possuir acessórios para fixação do mesmo fabricante da câmera;
- Possuir 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação;
- Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil.
- CADA KIT - Deverá ser fornecido com:
 - Caixa hermética completa (Com todos os itens necessários)
 - Poste 6M e demais itens necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

12. MANUTENÇÃO TÉCNICA

Para gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá utilizar ferramenta de gerenciamento que permita a abertura e acompanhamento de chamados de manutenção.

Corretiva: Serviço de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnósticos afim de garantir o retorno dos equipamentos as condições normais de funcionamento, e a substituição dos equipamentos que não for possível reparar, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço requisitado;

Preventiva: Serviços efetuados para manter equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir a possibilidade de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de pequenos componentes, atualizações dos aparelhos, limpeza, regulagens, calibração entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

A CONTRATADA deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para correta utilização deles.

Na execução dos serviços deverão ser observadas e atendidas as prescrições das Normas da ABNT:

A comprovação da qualidade dos serviços prestados e fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela CONTRATANTE o apoio das áreas competentes, a qual caberá avaliar a aceitação dos serviços.

13. LOCAIS, ENDEREÇOS E EQUIPAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TABELA 1, 2, 3 E 4

Pontos de Coleta de Imagens - Muralha Digital – Tabela 1(Cada Ponto será composto por duas Câmeras OCR)				
Item	Local	Pontos	Latitude	Longitude
1	R. Juscelino Kubitschek De Oliveira, 449	01	-23.934633	-47.067549
2	R. Da Saudade	01	-23.933375	-47.071921
3	R. Henrique Bucolini, 164	01	-23.932573	-47.066290
4	Estr. Martha Maria de Jesus, 1815-1163	01	-23.920863	-47.071523
5	Av. Trinta e Um de Março, 1730-1830	01	-23.918959	-47.077670

Centro de Controle Operacional - Tabela 2
Endereço: Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 , posteriormente sendo realocado para Rua Henrique Bucolini, 18 após a implantação da Secretária de Segurança Pública.
Instalação de Videowall de 08 telas profissional, Decodificador, Servidores, Nobreak, 02 estações de trabalho mobiliadas com workstation e nobreak, rack e reestruturação da sala do Centro de Controle Operacional com todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Locais de Instalações Câmeras PTZ - Tabela 3

Item	Local	Latitude	Longitude
1	Avenida Juscelino Kubitschek De Oliveira, 449	-23.934633	-47.067549
2	Avenida Juscelino Kubitschek De Oliveira, 124	-23.931413	47.069130
3	Avenida Juscelino Kubitschek De Oliveira, 277	-23.933524	-47.068502
4	Avenida Trinta e Um de Março	-23.930521	-47.070755
5	Rua José Antônio Nunes, 266-332	-23.933135	-47.071679

Obs: A Contratante pode alterar os locais de instalação e quantitativos de equipamentos por local antes da ordem de início dos serviços.

Locais de Instalações Câmeras Fixas - Tabela 4(Cada Ponto será composto por duas Câmeras Fixas)

Item	Local	Latitude	Longitude
1	Avenida Juscelino Kubitschek De Oliveira, 124	23.931413	47.069130
2	Av. Trinta e Um de Março	-23.930423	-47.070838
3	Av. Trinta e Um de Março	-23.930521	-47.070755
4	Rua José Antônio Nunes, 2-134	-23.933408	-47.069697
5	PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador, Rua Antônio Cândido de Assis	-23.930805	-47.066902

13 . CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

Para a completa e perfeita execução dos serviços, deverão ser previstos Câmeras de captura de imagens, conversores, módulos de detecção veicular, monitores de LCD, workstations, videowall com 8 (ou mais) Monitores de 49 polegadas ou superior, servidores, storages, switches, protetores de alimentação, no-break, postes, racks, fios, cabos, porcas, parafusos, estruturas metálicas, rádios outdoor PTP e PMP(Quando Necessários), tubulações e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, energia elétrica e outros, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de transmissão dos dados e imagens.

Softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.

Todos os softwares necessários para operação da solução devem ser instalados, configurados e treinamento operacional ministrado no prazo máximo de 60 dias do recebimento da Autorização de Serviços (AS) correspondente ao item do Modelo de Proposta.

14. CÂMERAS PONTO DE COLETA DE IMAGENS(PCLI) - (05 KITS) - 10 CÂMERAS:

- Possuir sensor de imagem CMOS de 1/1.8" ou 4/3";
- Deve possuir velocidade de obturador de 1/50s a 1/40.000s;
- Possuir controle automático de íris;
- Possuir resolução de 4M (2688x1520) ou superior;
- Deve suportar as seguintes resoluções de vídeo: 2688x1520 1920x1080, 1280x720, 704x576 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

352x288;

- Deve possuir taxa de frames de 25fps na resolução de 4MP;
- Deve possuir as compressões H.265, H.264 e MJPEG;
- Possuir alcance dinâmico estendido (WDR) de 90dB;
- Possuir Balanço do Branco manual e automático;
- Possuir tecnologia de redução digital de ruído em 3D;
- Possuir lente varifocal motorizada de 10 a 50mm;
- Deve possuir os seguintes analíticos:
 - Detecção de tipo e cor de veículos;
 - Detecção de ausência de capacete;
 - Reconhecer caracteres de placas de veículos, combinando números e letras, a uma velocidade de 120Km/h;
 - Detectar velocidade excessiva, velocidade reduzida, direção errada, mudança ilegal de faixa de rodagem e pedestres na via, motociclista sem capacete, veículo com alta velocidade, veículo com baixa velocidade, alteração de faixa em local proibido e veículo na direção contrária, detecção de congestionamento e veículo parado na rodovia;
 - Estatísticas de fluxo de veículos, velocidade média, ocupação da pista, tempo médio de avanço e comprimento médio de fila;
 - Detectar estacionamento irregular de veículo;
- Os analíticos devem gerar dados para uma busca posterior. Caso a câmera não possua os analíticos descritos acima, será aceito que estas análises sejam realizadas em servidor dedicado, com fornecimento por parte da contratada de todos os requisitos necessários (hardware, infraestrutura, licenças de software, etc.) para a execução destas funções;
- Possuir os seguintes protocolos de rede: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, NTP, TCP/IP, UDP, RTSP, ICMP, DNS, IGMP, RTP, QOS;
- Deve permitir o uso de um certificado digital assinado, para que seja possível o login na página da web através de HTTPS, garantindo a segurança dos dados e da câmera;
- Possuir interface de rede RJ-45 (10/100/1000 Mbps);
- Permitir o armazenamento em cartão de memória de 128 GB;
- Possuir a interface RS-485 para conexão de dispositivo radar;
- Possuir 1 entrada e 1 saída de alarme;
- A câmera deve possuir interface de áudio;
- Possuir alimentação PoE;
- Temperatura de operação de -30°C a +60°C;
- Suportar umidade de 10% a 90%;
- Possuir grau de proteção IP67;
- A câmera deve possuir as certificações internacionais FCC e CE;
- Possuir acessórios para fixação em poste do mesmo fabricante da câmera;
- Possuir 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação;
- Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil.
- CADA KIT - Deverá ser fornecido com:
 - Caixa hermética completa (Com todos os itens necessários)
 - Poste 6M e demais itens necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

15. CÂMERAS PTZ (5):

- Deve possuir sensor de imagem CMOS 1/3" 4 megapixels ou superior com varredura progressiva;
 - Deve suportar resolução mínima de 2MP (1920x1080) a no mínimo 30 fps;
 - Seu obturador deve ter uma velocidade mínima de 1/1s a 1/30.000s de forma automática e manual;
 - Deve possuir sensibilidade de no mínimo 0,05 lux no modo colorido e 0,005 lux no modo preto e branco;
 - Seu zoom óptico deve ser de no mínimo 30x e seu zoom digital de pelo menos 4x
 - Deve possuir funções de PTZ com alcance do Pan de pelo menos 0° a 360° e Tilt de no mínimo -20° a 90°, bem como a função autoflip de no mínimo 180°;
 - Deve ainda suportar taxas de bits de no mínimo H.264: 448 kbps ~ 8192 kbps H.265: 448 kbps ~ 8192 kbps na compressão MJPEG, bem como permitir transmitir em no mínimo 3 streamings diferentes;
 - Deve possuir no mínimo uma interface de entrada/saída de áudio que comporte ao menos compressões de áudio G.711a, G.711mu e AAC;
 - Deve possuir ao menos uma interface de rede Ethernet RJ45 (10/100BASE-T) com throughput de no mínimo 30 Mbps;
- Permitir acesso de no mínimo 20 usuários simultâneos;
- Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS, Android e Windows Mobile fornecidos pelo fabricante da mesma;
 - Deve possuir no mínimo 7 entradas (NA ou NF) de alarme e pelo menos 2 saídas (NF) de alarme;
 - Permite a gravação de imagens e vídeos em FTP com possibilidade de agendamento, bem como detecção de movimento por agendamento;
 - Seu firmware deve ser atualizável através da interface web e as versões do firmware devem ser disponibilizadas gratuitamente na web pelo fabricante;
 - Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas;
 - Sua alimentação deve ser através de fonte 24 Vac com corrente de no mínimo 3 A e PoE+ de acordo com o padrão IEEE 802.3at, sendo este integrado a câmera. Não será aceito solução injetora.
 - Deve suportar temperaturas de operação de no mínimo -10° C a 60° C, bem como possuir índices de proteção igual ou superior IP67 e IK10;
 - O fabricante deve fazer parte do fórum de padronização ONVIF (Open Network Vídeo Interface Fórum);
 - Deve acompanhar suporte para poste
 - Caixa hermética completa (Com todos os itens necessários)
 - Deve acompanhar Poste em P.R.F.V
 - Deve acompanhar padrão de entrada de energia

16. POSTE PARA AS CÂMERAS

- Poste em P.R.F.V.- Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro:7,00m total - 6,00m altura ÚTIL
- Diâmetro de topo 75mm (±10mm). Deve ser livre de obstruções para passagem de cabeamento
- Possui furo circular de 50mm de diâmetro a 500mm da base.
- Diâmetro de base 185mm (±10mm). Cor Cinza Grafite RAL7024, acabamento liso em Gel Coat (Pintura Tipo Fosco) com proteção Anti-UV, instalação do tipo Engastada.
- Carga Nominal de 75daN, Flexão Máxima a Cn: 3%,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- Carga Mínima de Ruptura de 150daN.
- Parâmetros de Ensaio: ASTM D570
- Absorção de água, máximo 1%, NBR 10296
- Resistência ao Trilhamento Elétrico 1,50kV, UL94
- Flamabilidade padrão V0, ASTM D149
- Rigidez Dielétrica 15kV/mm, ASTM G155 Envelhecimento 2000h, variação máxima entre ensaios mecânicos de 25%
- Braço de Avanço Horizontal com 1.500mm de comprimento e diâmetro de 50mm, em aço galvanizado, com espessura mínima de 3mm, fixo no poste por parafusos de travamento no topo do Poste.

17. NO BREAK 1500 VA PARA AS CÂMERAS:

- Nobreak que deve oferecer proteção para equipamentos eletrônicos (equipamentos de informática, áudio e vídeo) das oscilações da rede elétrica;
- Deve possuir pelo menos 2 baterias internas do tipo chumbo-ácido, selada, de 12 VDC / 7 Ah para prolongar a utilização dos equipamentos em caso de queda no fornecimento de energia elétrica;
- Deve possuir no mínimo 9 níveis de proteção;
- Deverá possuir capacidade de potência nominal de saída de no mínimo 1500 VA;
- Sua tensão nominal na entrada deverá ser de 120/220V;
- Possuir uma variação na tensão de entrada - 96-144 V~ / 176-264 V~ (±20%)
- Seu cabo de força deverá ser de acordo com a norma NBR 14136;
- Possuir tensão nominal em modo bateria de 120 VAC (± 5%) e uma frequência no modo bateria de 60 Hz (± 1Hz);
- Possuir um tempo de transferência menor que 8 ms;
- A forma de onda, no modo bateria, deverá ser Semissenoidal (retangular)
- Deverá possuir no mínimo 8 tomadas de 10A;
- Deve possuir proteção contra sobre tensão e sub tensão na entrada AC, onde poderá mudar para operação em modo bateria;
- Deve possuir proteção contra descarga e sobrecarga de bateria de até 20,4 V;

18. VIDEOWALL - (08 TELAS 2 x 4):

A Tela deve ser colorida com tecnologia LCD (Liquid Crystal Display) e apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Ser diagonal com tamanho de 49" (proporção 16:9);
- Tecnologia do LCD deve ser do tipo ADSDS (Advanced Super Dimension Switching);
- Deve possuir resolução de 1920x1080 (Full HD);
- Deve possuir borda (bezel) ultrafina com largura de 2,3 mm (Superior / Esquerda), 1,2 mm (Direita / Inferior);
- Deve possuir iluminação de fundo do tipo Direct LED;
- Deve possuir brilho da tela de 500 cd/m² (nits);
- Deve possuir contraste da tela de 1200:1;
- Deve possuir densidade de pixel de 45 dpi;
- Deve possuir ângulo de visão de Horizontal:178° / Vertical:178°;
- Deve possuir tempo de resposta de 8 ms;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- Deve possuir uma profundidade de cor de 8 bits (16,7 milhões de cores);
- Deve possuir uma temperatura de cor de 10000 K;
- Deve possuir uma vida útil (MTBF) de 50000 horas;
- Deve possuir as entradas: 1x VGA (D-Sub), 1x CVBS (BNC), 1x DVI-D, 1x HDMI, 1x RS232 (RJ45), 2x USB, 1x IR e 1x entrada de áudio;
- Deve possuir as saídas: 1x VGA, 1x CVBS, 2x HDMI, 1 RS232 (RJ45), 1x saída de áudio;
- Deve suportar os sinais de controle: Infravermelho, RS232 modo duplo, controle remoto via PC;
- Deve suportar operação contínua 24/7;
- Deve possuir fonte de alimentação: AC 90V~264V (+/-5%), 50/60 Hz;
- Deve possuir um consumo padrão igual ou inferior a 120 W;
- Deve possuir um consumo em standby igual ou inferior a 0,5 W;
- Deve suportar faixa de temperatura de 0°C a +50°C;
- Deve suportar operar em umidade relativa de 10% a 80%;
- Deve ser compatível com o padrão VESA 600 x 400 mm;
- Deve possuir filtro 3D COMB integrado e redução de ruído 3D.

01 DECODIFICADOR PARA VIDEOWALL

O decodificador para Video Walls de até 9 telas deve apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Deve suportar conexão com até 9 monitores para video wall;
- Deve possuir controle para zoom / junção / tour / sobreposição / divisão das janelas;
- Deve possuir um processador Intel x86;
- Deve suportar exibição em tela dividida em 1/4/9/16/25/36 canais, e divisão livre (máximo de 36 canais);
- Deve suportar um número total de 192 canais;
- Deve suportar um número máximo de 1024 dispositivos de rede adicionados a ele;
- Deve possuir sistema operacional LINUX;
- Deve possuir os formatos de compressão de vídeo H.265/H.264/MPEG4/MPEG2/MJPEG;
- Deve possuir os formatos de áudio PCM/G711/AAC;
- Deve possuir capacidade de decodificação total de: 9 canais em 12MP, 12 canais em 4K (8MP), 48 canais em 1080p, 108 canais em 720p e 192 canais em D1;
- Deve ter decodificação compatível com seguintes as resoluções: 12 MP, 8 MP, 6 MP, 5MP, 4 MP, 3 MP, 1080p, 720p, 960H, D1, HD1, 2CIF, CIF e QCIF;
- Deve possuir as entradas de vídeo: 2x HDMI e 2x DVI-I;
- Deve possuir 9x saídas de vídeo HDMI;
- Deve possuir as interfaces de comunicação: 2x porta RJ45 (10/100/1000 Mbps), 3x portas RS232 (1x DB9 e 2x RJ45) e 1x porta RS485;
- Deve possuir comunicação para alarmes: 4x canais de entrada e 4x relés de saída (30VDC 1A / 125V AC 0,5A);
- Deve possuir um consumo padrão igual ou inferior a 70 W;
- Deve possuir fonte de alimentação: 100 a 240V AC, 50/60Hz;
- Deve suportar operar na faixa de temperatura de -10°C a +55°C;
- Deve suportar operar em umidade relativa de 10% a 95%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

19. CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL(CCO)

- 02 Mobiliários Técnico, sendo em cada unidade:
- 01 Mesa Tradesk 1200 x 900 com suporte para 02 monitores e compartimento;
- 01 Cadeira com assento retrátil, estrutura em metal 84 x 49 x 66 x 66 com centro giratório e capacidade de 110 kg;
- 01 Computador Torre Workstation Core i7, 08 GB RAM, placa vídeo 02 GB 2 02 HDMI e MOSAIC, caixas de som, headset USB, teclado e mouse, Windows 11 pro, Office 365, FONTE 500W;
- 02 monitores 24 polegadas 1980 x 1020 HDMI;
- 01 No Break de 03 KVA com UPS de dupla conversão On-line e display LCD;
- 01 Joystick para controle das câmeras PTZ.
- **01 Servidor para Sistema de Muralha Digital;**
 - Fonte 500W, rack;
 - Processador Xeon;
 - 16 GB RAM;
 - 2 Discos de SSD 240 Gb;
 - 2 Discos de 1TB;
 - Monitor, teclado e Mouse;
 - RAID para o Sistema Operacional e Armazenamento
- **01 Servidor para Software VMS;**
 - Fonte 500W, rack;
 - Processador Xeon;
 - 16 GB RAM;
 - SSD 240 Gb;
 - 40 TB HD;
 - Monitor, teclado e Mouse;
 - Windows 11.
- **01 Rack metálico 49 U com porta e ventilação;**
- **01 Switch Gigabyte 24 Portas Ethernet 10/100/1000Mbps**

01 NOBREAK de 5KVA UPS de dupla conversão On-line (CCO)

- Tensão de entrada: AC 220V, 230 V, 240V – 40Hz a 70Hz com detecção automática;
- Tensão de saída: 230V
- Capacidade mínima 5000 VA;
- Potência mínima 3500W
- Proteção por disjuntor nos blocos de saída;
- Interface de rede ou RS-232 para monitoramento remoto;
- Display LCD com informações de estado do equipamento e notificação de alarmes luminosa intuitiva;
- Capacidade de operação em meia carga de no mínimo 10 minutos;
- Tipo Torre

20. MURALHA DIGITAL

- A solução de Software deverá conter:
- Possibilitar a utilização de, no mínimo, 4 estações de trabalho conectadas simultaneamente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

suportando múltiplas requisições de pesquisas.

- Ser capaz de receber e processar até 150 passagens veiculares por minuto.
- Suportar conexão de 30 câmeras
- Fornecer servidor de horas para possibilitar a sincronização dos horários dos PCLs.
- Suportar mudanças obrigatórias de horário de verão (se existirem) de forma programada e automática mantendo, sem intervenção humana, todo o sistema atualizado para o período.
- Utilizar login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login.
- Suportar bloqueio por inatividade após tempo especificável em minutos, obrigando ao usuário a efetuar novo login.
- Permitir o cadastramento de telefones celulares para todas as interações exigidas ao longo deste Termo de Referência.
- Suportar base única de cadastro de usuários e senhas, que serão utilizados para acesso a TODOS os módulos da solução proposta, que exigirem autenticação.
- Suportar base única de cadastro de dados sobre veículos, que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros, incluindo, mas não se limitando a: Marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, Tipo do veículo, município e estado.
- Suportar base única de cadastro de dados sobre indivíduos (pessoas), que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros.
- Suportar base única de endereços que será compartilhada pelos módulos que exigirem o cadastro de endereço.
- Disponibilizar módulo capaz realizar OCR nas imagens recebidas dos PCLs sem a leitura dos caracteres, suportando todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul e garantindo um índice mínimo de 90% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.
- Serão consideradas imagens legíveis, aquelas que apresentam caracteres perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.
- Disponibilizar ferramentas para análise do consumo de recursos como processamento, memória e taxa de transferência de dados nos disco (throughput), além de apontar indicadores de funcionamento do sistema ofertado, como quantidade de passagens veiculares recebidas e processadas por unidade de tempo, número de requisições aos servidores de aplicação e outras métricas que se façam necessárias. Esta ferramenta deve apresentar os dados em forma de gráficos (linha, barra etc.) com deve ter a possibilidade de filtro por intervalo de data e hora.
- Apresentar todas as interfaces com o usuário em português do Brasil.
- Fornece módulo único para gerenciar os recebimentos das imagens e dados provenientes das passagens de veículos capturadas pelos PCLs
- O módulo gerenciador de recebimento deverá fornecer interface gráfica que exiba em tempo real e sem intervenção humana, as imagens recebidas dos PCLs, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores, configurada livremente pelo operador, variando de 1 a aproximadamente 40 câmeras por monitor
- Contar com sistema gerenciador de bancos de dados.
- Permitir a utilização de hardware com múltiplos volumes de armazenamento de imagens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

suportando volumes de armazenamento com diferentes tamanhos.

- Armazenar as imagens processadas de forma protegida, impossibilitando a visualização por outros softwares.

- Permitir ao operador configurar a compactação e redimensionamento das imagens, de forma a aumentar a capacidade de dias armazenados, devendo no mínimo:

Permitir configurar para cada câmera, a quantidade de dias que o sistema deverá armazenar as imagens no tamanho original, antes de proceder com a compressão das imagens.

Permitir que o operador defina a qualidade e dimensões da imagem após compressão, exibindo, em tempo de configuração, as imagens lado a lado, no formato “antes e depois”, permitindo a verificação visual de como ficarão as imagens após a compressão em relação às imagens originais. Exibir, em tempo de configuração, a quantidade em KB da imagem original e quantos KB terá após a compressão.

- Fornecer interface gráfica que exiba o status de funcionamento dos dispositivos ativos utilizados nos PCLs, indicando sem intervenção humana, possíveis falhas que ocorram, permitindo alertar os operadores quanto ao funcionamento do sistema.

- Fornecer módulo para cadastramento de dados referentes a “fatos ocorridos”, (que possuam Boletins de ocorrência) e “atos classificáveis como delituosos” (que não possuam boletins de ocorrência) e o agrupamento de informações sobre suas ENTIDADES (elementos de informações que referenciam ou identificam alguém ou algo relacionado ao fato registrado no sistema).

- Este módulo, ora em diante, será referenciado apenas por “REGISTRO DOS FATOS” e deverá:

- Permitir o cadastro de ENTIDADES de um FATO no mínimo para: Múltiplos indivíduos, múltiplos veículos, múltiplos objetos relacionados ao fato, múltiplos endereços eletrônicos (links) com informações relacionadas ao fato.

- Possibilitar atribuir ao Fato cadastrado o intervalo de data, horas e minutos relativos ao seu início e fim, definindo assim o tempo de duração estimada de determinados fatos.

- Possibilitar atribuir ao FATO cadastrado, a condição de ser privado, com acesso somente para o usuário responsável pelo cadastro.

- Possibilitar atribuir ao FATO cadastrado, a permissão de acesso para outros operadores da mesma CAM devendo ser no mínimo para:

- Para todos os operadores.

- Para um ou mais grupos de operadores predefinidos pelo administrador.

- Somente operadores autorizados pelo administrador poderão permitir compartilhamentos

- Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento com geração de alarmes, sendo obrigatório no mínimo dois tipos de monitoramento a saber:

- Monitoramento Simples: Monitoramento sem exigências de identificação do operador e assinatura após os alarmes.

- Monitoramento Supervisionado: Monitoramento que exigirá, após os alarmes, uma sequência de passos pelos operadores com posterior verificação por usuários de hierarquias superiores (administradores ou supervisores).

- Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento de qualquer tipo; que seja definido o nível de semelhança entre a informação cadastrada e a informação extraída da imagem e que quando esta semelhança existir, provoque um alarme. (Considerar semelhança quando os caracteres da placa veicular, extraídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

da imagem, forem coincidentes com a informação cadastrada, sendo no mínimo para 6 ou 7 caracteres idênticos).

- Deverá ser permitida a definição de intervalo de tempo para que o nível de semelhança definido seja considerado
- Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que seja definida uma periodicidade para a validade do monitoramento, podendo-se escolher em quais dias da semana, em quais intervalos de horas, quais PCLs e para quais câmeras o sistema emitirá alarmes;
- Disponibilizar em tela, alerta visual e permanente, indicando quando a placa de um veículo cadastrada já estiver cadastrada em um ou mais registro(s) de fato(s), possibilitando a partir da mesma tela a exibição dos dados dos outros registros de fatos relacionados
- Permitir, em tempo de cadastramento, quando a Entidade for um veículo, que seja possível a partir da tela de cadastramento, executar pesquisa das passagens registradas do veículo em questão, exibindo os resultados em ordem decrescente de tempo.
- Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que sejam definidos os telefones celulares previamente cadastrados para os quais, o sistema enviará os alarmes.
- Quando a ENTIDADE cadastrada for uma pessoa, possibilitar a inserção de dados de qualificação, incluindo foto, que identifiquem esta pessoa, e também a anexação de múltiplos arquivos digitais de qualquer tipo.
- Quando a ENTIDADE cadastrada for um objeto, possibilitar a inserção de dados de qualificação que identifiquem o mesmo, tais como, marca, modelo, números de série, ID único, sinais distintivos diversos etc.
- Deverá ser possível vincular cada objeto à pessoa definida como Entidade no mesmo REGISTRO DE FATO
- Quando a ENTIDADE cadastrada for um endereço eletrônico, possibilitar a inserção de link para acesso à informação relativa e também de descrição elucidativa do motivo da existência do Link.
- Permitir que qualquer operador com as devidas permissões de acesso atribuídas, adicione anotações contributivas sobre um fato, que fique registrada durante todo o ciclo de existência deste fato.
- Permitir a qualquer momento a visualização de todas as alterações nos registros dos fatos, efetuadas por qualquer operador, respeitando as devidas permissões de acesso atribuídas, com indicação de data, hora e usuário e os dados alterados em forma de histórico.
- Permitir em tempo de visualização ou edição de um registro do fato, a exibição de todos os alarmes gerados e vinculados a este registro, com anexação de imagens, por tempo indeterminado.
- Exibir alerta visualmente destacado ao mostrar dados de um registro de fatos que não possua número identificador de Boletim de Ocorrência quando a natureza do fato exigir o número do Boletim de ocorrência. (Parametrizável).
- Permitir vincular-se a um registro de fato, determinadas passagens veiculares eleitas pelo operador, com anexação de imagens, por tempo indeterminado.
- Permitir em tempo de visualização de um registro do fato, a exibição de todas as passagens veiculares eleitas pelo operador e manualmente associadas a este registro, com exibição de imagens.
- Permitir a visualização em lista de todos os registros de fatos com ordenação no mínimo por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- Data/hora do cadastro, data/hora da última alteração, Status do registro (ativo ou encerrado), pelas placas de todos os veículos inseridas em registros, por nome do município, pelo tipo de acesso permitido (visibilidade) e por natureza do fato.
- Possibilitar busca de registros por: Placa de veículos, data/hora do fato, por intervalo de data/hora e por palavra existente em qualquer campo do tipo texto.
- Suportar mecanismos de busca fonética, no mínimo, nos campos destinados aos nomes de pessoas.
- Permitir a filtragem no mínimo e de forma combinada:
 - Por data/hora do FATO, data/hora do cadastro, data/hora da última alteração.
 - Por registro com dados faltantes.
 - Pelo operador responsável pelo cadastramento.
 - Pela origem dos Boletins de ocorrências inseridos nos registros de fatos.
 - Pelo tipo de acesso permitido.
 - Por nome do município.
 - Pela natureza do fato.
 - Pelos nomes das pessoas envolvidas nos registros de fatos
 - Por tipo de objeto
 - Por registros de fatos que incluem veículos.
 - Por registros de fatos que incluem veículos monitorados.
- Possuir módulo que possibilite a exibição e gerenciamento dos alarmes no mínimo para os monitoramentos SIMPLES e SUPERVISIONADO, anteriormente definidos, devendo:
 - Possibilitar que a cada alarme SIMPLES ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão.
 - Possibilitar que a cada alarme SUPERVISIONADO ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão e também para os PCLs.
 - Exibir na mesma tela de Alarme todas as imagens obtidas por ocasião da passagem veicular, inclusive as contextuais.
 - Permitir zoom da imagem exibida no alarme.
 - Emitir alarme, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular exatamente igual àquela previamente cadastrada para monitoramento, exibindo a data, a hora, o local, e imagem (s) do veículo.
 - Gerar os alarmes com sons absolutamente diferentes para os monitoramentos SIMPLES E SUPERVISIONADOS.
 - Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular parcialmente igual àquela cadastrada para monitoramento, respeitando o nível de semelhança definido pelo usuário, exibindo a data, a hora, o local, quais caracteres são divergentes daqueles previamente cadastrados e respectivas imagens, de forma a possibilitar alarmes de placas de veículos possivelmente adulteradas.
 - Possibilitar, a partir do módulo de alarmes, que os operadores com permissão para o referido registro de fato, possam acessar este registro.
 - Possibilitar que a cada evento de alarme, seja possível a partir da mesma tela, para os operadores com permissão de acesso, observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ajudar nas ações necessárias.

- Dispor de procedimento que silencie e reative o som do alarme.
- Quando o monitoramento for SIMPLES, este módulo também deverá:
 - Permitir ao operador, em sua estação de trabalho, monitorar, de forma contínua e exclusiva, determinada placa veicular, suprimindo, durante este monitoramento, todos os outros alarmes de monitoramentos SIMPLES.
 - Permitir a filtragem por determinados períodos de data/hora com opção de especificar determinada placa do veículo gerador de alarmes.
- Quando o monitoramento for SUPERVISIONADO, também deverá:
 - Suportar como parametrização do sistema, a supressão total da visualização do alarme pelos operadores, quando as informações e imagens sobre a passagem veicular que gerou o alarme chegarem ao servidor com atraso temporal (em minutos) maior que um limite especificável, mantendo, entretanto, a obrigatoriedade de ciência e assinatura posterior pelos supervisores.
 - Possuir alarme visualmente diferenciado quando a geração do mesmo ocorrer a partir de um REGISTRO DE FATO que não contiver referência a um boletim de ocorrência de forças de segurança como Guarda Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar etc.
 - Emitir continuamente o som relativo aos alarmes que ainda não foram visualizados, ainda que o módulo em questão seja fechado, obrigando o operador a concluir a ação devida.
 - Dispor de procedimento para que determinado operador possa silenciar um alarme em todas as estações, notificando a todos os outros operadores que este tornou-se responsável pelo alarme, obrigando ao operador agora responsável, o cumprimento de todas as ações exigidas.
 - Gerar alarmes de exatidão ou de semelhança com sons absolutamente distintos entre si.
 - Exibir, a cada alarme, a relação dos alarmes ocorridos anteriormente, para os quais ainda existam procedimentos em aberto, agrupada pela placa veicular e exibindo primeiramente os alarmes mais recentes permitindo navegação pelos registros, com simultânea exibição:
 - Dos dados dos registros dos fatos cujas ENTIDADES acionaram os alarmes.
 - Das imagens dos veículos.
 - Das informações relativas às passagens veiculares.
 - Dos procedimentos previamente cadastrados nos registros dos fatos.
 - Impor relação de perguntas previamente cadastradas e referentes aos alarmes, que deverão ser respondidas pelo operador de forma obrigatória ou opcional, de acordo com a parametrização.
 - As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo Sim ou Não, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores.
 - Permitir a finalização do alarme somente quando o operador preencher todos os campos obrigatórios. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes que não tiveram os procedimentos concluídos).
 - Permitir a filtragem pelas placas dos veículos geradores dos alarmes.
 - Exibir, após login do usuário com permissão, a tela de alarme quando existir alarme(s) não finalizado(s).
 - Suportar como parametrização do sistema que ao soar um alarme, seja apresentado de um alerta visual, indicando que a passagem veicular que gerou o referido alarme, ocorreu há mais de um número de minutos especificável, independentemente do motivo do atraso, de maneira a evitar erros de operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- Possuir módulo que permita a supervisão dos alarmes finalizados pelos operadores, devendo:
- Permitir o acesso somente aos usuários com direitos para supervisão e checagem dos procedimentos adotados.
- Possibilitar que somente os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados, sejam apresentados de forma organizada por data/hora, sendo também exigida a navegação por estes registros com simultânea exibição dos dados dos registros dos fatos cujas ENTIDADES acionaram os alarmes, das imagens, dos dados relativos às passagens veiculares e dos procedimentos exigidos.
- Exibir relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição e as suas respostas.
- Exibir a mesma relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição permitindo respostas distintas às mesmas perguntas.
- As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo Sim ou Não, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores.
- Permitir a finalização do alarme pelo supervisor. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados.)
- Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativo às passagens veiculares que geraram os alarmes ou aos momentos exatos que os alarmes foram gerados.
- Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativos à determinada placa veicular.
- Permitir obtenção dos resultados da combinação dos 2 filtros anteriores.
- Exibir algum tipo de notificação visual, quando existirem alarmes ainda não assinados pelo operador, deve ter a possibilidade de abertura do módulo relativo à esta etapa.
- Permitir a partir da tela, a exibição de representação gráfica de uma linha do tempo que mostre os intervalos de tempo que o sistema levou para receber as imagens desde o ponto de coleta até a CAM, o tempo necessário para seu processamento e o tempo para disparo de evento de alarme.
- Somente da placa veicular na área de visualização.
- Ao alternar entre os enquadramentos acima, as exibições de todas as imagens apresentadas como resultado da pesquisa, deverão passar a respeitar o enquadramento definido.
- Permitir a pesquisa no banco de dados por sequência de caracteres exatos, por sequência de caracteres contidos e por caracteres coringas.
- Permitir, quando a pesquisa no banco de dados for filtrada por intervalo de data/hora, que apresente todas as imagens referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível extração de informações pelos sistemas automáticos.
- Permitir pesquisa que exiba apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios, de forma única e combinados entre si:
 - Por intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas.
 - Por intervalo compreendido entre um único dia, entre duas horas distintas.
 - Em uma única câmera.
 - Em múltiplas câmeras selecionadas.
 - Por classificação de tipos de veículos recebido dos pontos de coleta e possibilitando múltipla seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- Por total de passagens veiculares pelos PCLs.
- Por tempo de permanência na área monitorada.
- Por veículos inseridos como Entidades em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador e possibilitando aplicar-se no resultado, os filtros adicionais:
 - Somente detecção de veículos marcados em ocorrência.
 - Somente de veículos cadastrados em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador.
 - Permitir nos resultados de pesquisa que sejam exibidas somente a última passagem veicular de cada placa lida.
 - Permitir, utilizando a base única de cadastro de dados sobre veículos, pesquisas combinadas entre: Marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, Tipo do veículo, município e estado.
 - Permitir a exibição ou ocultação das passagens veiculares sem imagens anexadas, que possuem somente a leitura da placa.
 - Nos resultados das pesquisas deve ser exibido identificador visual que aponte quais imagens foram coletadas durante o horário de verão (Caso exista).
 - Nos resultados das pesquisas devem ser exibidos identificadores visuais que apontem quais imagens não possuem certificação de sincronização de horário da captura com o Servidor NTP da CAM.
 - Possuir representação gráfica de uma linha do tempo que mostre o tempo decorrido desde a captura da imagem até o armazenamento, destacando no mínimo, a data e hora de captura da imagem, data e hora de processamento e data e hora do recebimento da imagem pelo servidor.
 - Permitir zoom digital progressivo, aplicação de brilho e contraste nas imagens vinculadas aos resultados das pesquisas efetuadas utilizando-se somente do mouse e aplicando as alterações instantaneamente.
 - Permitir exportação de imagens relativas às passagens veiculares, passível de visualização por qualquer visualizador de imagens de mercado, suportando inserção de marca d'água e obrigatoriamente de identificadores digitais em todas as imagens, com posterior comprovação da autenticidade e integridade do arquivo exportado (não adulteração) através de ferramenta disponibilizada pela própria solução ofertada.
 - Permitir que, para cada veículo retornado como resultado de uma pesquisa exibida em um monitor, possa ser exibido em um segundo monitor, o perfil comportamental do veículo em questão.
 - Permitir a associação manual de uma determinada passagem veicular a um determinado fato registrado, inserindo a placa do veículo como uma entidade.
 - Permitir que imagens, obtidas de uma câmera adicional conectada ao Ponto de coleta de imagens e recebidas juntamente com as imagens de passagens veiculares, possam ser exibidas nos resultados das pesquisas.
 - Permitir que a partir do mosaico de exibição dos resultados de pesquisas, possa-se proceder a correção das placas lidas pelo sistema e que tais correções possam ser auditadas, devendo no mínimo:
 - Suportar a inserção e correção da leitura da placa, relativa a uma passagem veicular registrada pelo sistema.
 - Suportar a inserção e correção das leituras das placas relativas a um lote de passagens veiculares registradas pelo sistema, para no mínimo, lote com 50 registros, apresentando ao final todas as alterações efetuadas pelo usuário e solicitando obrigatoriamente a confirmação do usuário antes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

gravar definitivamente os dados inseridos e alterados.

- Permitir que nos resultados das pesquisas, possa-se selecionar uma das imagens e iniciar navegação sequencial, manual ou automática, precedentes ou subsequentes, exibindo as imagens relativas à cada passagem veicular.
- Permitir ao operador, quando a navegação for automática, na mesma faixa de rolagem, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum REGISTRO DE FATO.
- Permitir ao operador, quando a navegação for automática, por todas as imagens resultantes da pesquisa, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum REGISTRO DE FATO.
- Permitir que os resultados das pesquisas possam ser exportados em formato de relatório constando a descrição do motivo da exportação devendo ser do tipo texto livre, a ser preenchido pelo operador, placa do veículo, data e hora, local e sentido e imagens relativas.
- Descrição do motivo da exportação devendo ser do tipo texto livre, a ser preenchido pelo operador, placa do veículo, data e hora, local e sentido e imagens relativas.
- Permitir, que o resultado da pesquisa possa ser georreferenciado em mapa, mostrando no mínimo as últimas 25 passagens veiculares detectadas.
- Possuir interface gráfica para a administração, com acesso protegido por usuário e senha, da base única de cadastro de usuários e senhas do sistema, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - Permitir o agendamento do backup do banco de dados e fornecer link de download para que o mesmo possa ser armazenado por soluções terceiras de backup.
 - Gerenciamento dos dados cadastrais dos PCLs, sendo minimamente exigidos: Nome do local, direção, faixas de rolagem, Grupo ao qual o PCL pertence e suas coordenadas geográficas.
 - Possuir interface gráfica com informativo sobre a capacidade de armazenamento e percentual de uso de cada volume de armazenamento das imagens, quantidade de passagens veiculares (registros) e quantidade de dias armazenados de todos os equipamentos utilizados para armazenamento dos dados na CAM e necessários para o funcionamento da solução proposta.
 - Possuir interface gráfica interativa, capaz de exibir os indicadores (em percentuais) das leituras de placas das imagens recebidas de cada câmera, devendo no mínimo:
 - Permitir filtragem por data Inicial e Final com período de horário e seleção de câmeras.
 - Exibir lista de todas as câmeras cadastradas, indicando para o(s) dia(s) filtrado(s), os respectivos percentuais.
 - Permitir o gerenciamento de usuários, grupos de usuários e políticas de permissão de acesso aos módulos do sistema e suas funcionalidades, definindo quais operadores terão acesso a quais recursos do sistema.
 - Suportar a aplicação de regras que controlem quais alarmes deverão ser notificados nos celulares cadastrados, sendo no mínimo pela seleção das naturezas de delitos cometidos que deverão ter seus monitoramentos notificados nos celulares.
 - A solução proposta deve disponibilizar uma tela (painel de informações), atualizada em tempo real, permitindo alternar a exibição no mínimo para as últimas 24 e 48 horas.
 - Para todas as informações e totalizações solicitadas a seguir, a solução deverá prever uma forma de diretamente do painel de informações, abrir o(s) módulo(s) específico(s) e exibir automaticamente as informações relativas às totalizações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- Quantidade de FATOS REGISTRADOS no período selecionado.
- Quantidade de fatos registrados que foram alterados ou complementados no período selecionado.
- Quantidade de FATOS REGISTRADOS QUE FORAM ENCERRADOS por usuário autorizado.
- Quantidade de veículos removidos dos FATOS REGISTRADOS.
- Quantidade de veículos, cujas placas foram alteradas nos FATOS REGISTRADOS
- Quantidade de FATOS REGISTRADOS que necessitam de complemento de informações.
- Quantidade de FATOS REGISTRADOS que receberam anotações.
- Quantidade de FATOS REGISTRADOS que ainda não tem Boletim de ocorrência cadastrado.
- Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, ocorridos no período selecionado.
- Número de alarmes do DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, que ainda não foram assinados pelo operador responsável.
- Número de alarmes do DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, ainda não supervisionados e pendentes de concordância do supervisor.
- Número de alarmes do DE MONITORAMENTOS SIMPLES, ocorridos no período selecionado.
- O Painel de informações deverá fornecer uma área de notificações importantes, para exibição de todas as mensagens do sistema, obtidas de forma automática sendo no mínimo exigida notificação sobre PCLs com problemas, diretamente ao operador.
- A solução proposta deve fornecer recurso para pesquisas rápidas sobre placas veiculares e indivíduos (pessoas) e cadastramentos mínimos necessários às ações rápidas, devendo:
 - Permitir a pesquisa sobre determinada placa veicular, retornando no mínimo:
 - Quantidade de registro de fatos que contém a placa, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos, exibindo somente os registros referentes à placa.
 - Se algum veículo com a placa em questão, Deve Possuir ou não passagens registradas pelas câmeras monitoradas, possibilitando a exibição das imagens das referidas passagens veiculares.
 - Quantidade de alarmes de monitoramento SUPERVISIONADO, referente à placa em questão nas últimas 24 horas, possibilitando a exibição destes alarmes.
 - Quantidade de alarmes relativos a monitoramento SIMPLES da referida placa, nas últimas 24h, possibilitando a exibição destes alarmes.
 - Permitir que a partir da mesma tela, que a placa pesquisada seja cadastrada no registro de fatos, para ser monitorada, com a obrigação da inclusão da natureza do fato delituoso.
 - Permitir a pesquisa sobre determinado CPF ou NOME, retornando no mínimo a quantidade de registro de fatos que contém o CPF ou NOME, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos com exibição somente dos registros relacionados.
- Dispor de módulos de análises de correlacionamentos:
 - Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas entre si, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar uma ou mais placas veiculares.
 - Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar de forma combinada, no mínimo:
 - Registros de roubo, furtos ou roubos e furtos.
 - Uma ou mais classificações atribuídas aos veículos inseridos nos Boletins de Ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos, tais como: produto, recuperado, suspeito etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.
- Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá disponibilizar a aplicação dos seguintes filtros, com alteração imediata dos níveis de correlação visualmente apresentados:
 - Por um ou mais tipos veiculares classificados.
 - Por passagens veiculares sem leitura de placa.
 - Por passagens veiculares registradas, ocorridas no intervalo de datas solicitado, para as quais o sistema não apontou qualquer correlação comportamental.
 - Por número máximo de passagens veiculares (especificável) registradas independente do dia.
 - Por total de passagens veiculares registradas.
 - Por tempo de permanência (especificável) na área monitorada.
 - Por período predominante de circulação, no mínimo para intervalos de 12h em 12h.
 - Por quantidade (especificável) de correlações identificadas na análise.
- Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir opcionalmente, a critério do operador, de forma visual destacada e única:
 - Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade no registro de fatos.
 - Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade monitorada no registro de fatos.
 - Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável) que geraram alarmes para monitoramento SIMPLES.
 - Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), que geraram alarmes para monitoramentos SUPERVISIONADOS.
- Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir, indicação visual dos veículos cujas imagens não permitiram a leitura automática da placa veicular ou tiveram leitura equivocada, possibilitando a correção dos caracteres de suas placas, devendo após as correções, atualizar automaticamente o resultado da análise em questão.
- Dispor de análises de correlacionamentos associativos e temporais que aponte, a partir dos dados obtidos por análises comportamentais de circulação, tempos de permanência dos veículos e dos dados existentes nos registros de fatos da solução proposta, veículos com movimentações que gerem indicativos de suspeição, devendo utilizar de forma combinada:
 - Uma ou mais naturezas dos Boletins de Ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos.
- Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo, para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.
- O resultado deverá:
 - Ser ordenado por grau de suspeição de modo a facilitar o entendimento do motivo pelo qual cada veículo foi inserido no resultado.
 - Destacar visualmente os veículos constantes do resultado que estejam relacionados com algum registro de fato.
 - Para resultados derivados de análises obtidas sem indicação de placas veicular e ou entidades, apresentar explanação elucidativa em interface gráfica interativa, de modo que o operador do sistema tenha condições de entender o motivo pelo qual aquele veículo foi inserido no resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- Suportar filtro que possibilite a análise de correlacionamentos em delitos ocorridos em áreas geográficas específicas, sendo exigido no mínimo a seleção dos PCLs.
- Dispor análise correlacional expansível, que aponte veículos com movimentações coincidentes com outros veículos exibindo o resultado em um gráfico interativo na forma de “rede complexa”, (Um grafo, que se representa por um conjunto de nós ligados por arestas formando uma rede que Deve Permitir representar relações) que destaque visualmente o grau de coincidência da movimentação de todos os veículos do resultado, devendo utilizar de forma combinada:
 - Placa do veículo alvo da análise.
 - Número mínimo de correlações
 - Período em data/hora.
- A tela resultante da análise deverá ser em interface gráfica interativa e permitindo no mínimo:
 - Expandir qualquer nó da “rede complexa” para visualizar outros veículos correlacionados ao nó expandido.
 - Exibir a placa, as imagens e o número de veículos correlacionados
 - Mover qualquer nó da “rede complexa” para facilitar a visualização quando a quantidade de itens correlacionados ocasionar sobreposição de imagens na tela.
 - Permitir interação direta com os módulos de pesquisa, perfil comportamental e exportação de imagens do sistema sem que o operador seja obrigado a fazer pesquisas complementares.
 - Que apareçam visualmente destacados na rede complexa, os nós relacionados aos “REGISTROS DOS FATOS”.
 - Exibir para qualquer nó, a apresentação do perfil comportamental de forma gráfica, exibindo os dados estatísticos da movimentação e apresentando no mínimo:
 - Número de passagens do veículo por período de tempo;
 - Número de passagens do veículo por PCL.
 - Tempo e frequência de estadia do veículo dentro e fora de uma área monitorada.
 - Rotas da movimentação do veículo entre PCLs, incluindo o sentido de movimentação.
 - Gráficos de calor que indiquem a probabilidade preventiva de presença de determinado veículo, considerando no mínimo o dia da semana e o horário.
 - Fornecer módulo de análise computacional, que identifique de forma automática (sem intervenção humana) possíveis veículos clonados, gerando notificações.
 - Dispor de análise computacional que identifique de forma automática (sem intervenção humana) passagens veiculares, com possíveis associações a um ou mais veículos, inseridos como ENTIDADES no registro de fatos permitindo a inclusão desta informação, juntamente com imagem comprobatória no referido registro de fato.
- Dentre os relatórios operacionais disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:
 - Consulta de placas veiculares com leituras incorretas e que foram corrigidas pelos operadores, exibindo identificação do operador, placa anterior, nova placa, data e hora da correção.
 - Relatório de imagens relativas às passagens veiculares que foram exportadas do sistema, exibindo a identificação do operador que realizou a operação, data e hora da operação, placa do veículo relativo à passagem, data e hora da passagem e identificação do ponto de captura relativo à passagem.
 - Relatório de sessões de utilização do sistema, exibindo identificação do operador e data e hora das operações de abertura, autenticação e encerramento do sistema.
 - Relatório de pesquisas de veículos efetuadas no sistema, exibindo a identificação do operador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

data e hora da pesquisa e a placa, ou parte dela, pesquisada.

- Relatório de ações tomadas pelos operadores em função dos alarmes disparados pelo sistema, exibindo fotografia da passagem que gerou o alarme, dados do alarme, dados do FATO REGISTRADO relativo ao veículo monitorado e as ações tomadas pelo operador.

- Relatório que permita auditoria, para verificar quais ações foram executadas pelos operadores, permitindo que o supervisor faça auditorias em suas próprias equipes de trabalho.

Relatório que permita aos operadores a checagem das informações cadastradas no REGISTRO DE FATOS, apontando a ausência de dados básicos, como por exemplo, falta de endereço ou descrição do fato ou outra exigida pela solução proposta.

- Dentre os relatórios estatísticos disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:

- Relatório de dados estatísticos por tipo de FATO REGISTRADO, exibindo para um tipo de FATO

- REGISTRADO e um intervalo de data e hora, o mapa com itens georreferenciados em função dos endereços dos FATOS, histograma do número de ocorrências por semana, histograma do número de ocorrências por dia da semana e histograma de ocorrência por intervalos de hora de ocorrências.

- Relatório de dados estatísticos para os tipos de FATOS REGISTRADOS, exibindo para os principais tipos de FATOS REGISTRADOS e um intervalo de data e hora, a distribuição do número de ocorrências por tipo de fato e os histogramas do número de ocorrências semanais para cada tipo de FATO, permitindo num único relatório acompanhar a distribuição e a evolução dos índices semanais por tipo de FATO REGISTRADO.

- Relatório de veículos monitorados, exibindo o histograma de distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS em função do número de monitoramentos e o histograma de modelos de veículos monitorados em função do número de monitoramentos, evidenciando quais os tipos de FATOS REGISTRADOS e modelos de veículos de maior interesse.

- Relatório de dados estatísticos para os alarmes gerados, exibindo os alarmes em um intervalo de data e período do dia, os gráficos da distribuição de alarmes para o dia da semana, dia do mês, horário do alarme e PCLs.

- Relatório de dados estatísticos para os tipos de FATOS REGISTRADOS, com Deve ter a possibilidade de filtro por tipos de FATOS REGISTRADOS, setores e um intervalo de data e hora, exibindo como resultado a distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS em função dos períodos do dia (madrugada, manhã, tarde e noite) em gráficos, tabela e apontando os FATOS REGISTRADOS no mapa.

- Relatório de dados estatísticos para a distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS por setor, com Deve ter a possibilidade de filtro intervalo de data e hora, exibindo como resultado os totais de FATOS REGISTRADOS por setor e os totais de tipos de FATOS REGISTRADOS por setor.

- Dentre os relatórios de tráfego veicular disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:

- Relatório do fluxo de passagens veiculares por local de coleta, exibindo o fluxo veicular em um intervalo de data e um determinado PCL, os gráficos da distribuição por classificação de veículo e do fluxo das passagens por hora do dia e por sentido no PCL selecionado.

- Relatório de fluxo de passagens veiculares por rota, exibindo o fluxo veicular em um intervalo de data e entre dois PCLs, o gráfico com o intervalo de tempo médio para trânsito entre os locais selecionados.

- Relatório de permanência do veículo nas áreas monitoradas, exibindo as totalizações de passagens em um intervalo de data e hora, as informações referentes ao número de veículos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

entraram, saíram ou passaram pelos PCLs e o gráfico do tempo médio que os veículos permaneceram na área monitorada.

- A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:

- Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por data;
- Deve ter a possibilidade de visualização através de múltiplas camadas;
- Capacidade de selecionar os fatos por tipo;
- Visualização georreferenciada dos pontos de captura de imagens;
- Inclusão de novas camadas a critério do operador, tais como escolas, bancos, câmeras de CFTV, zonas, setores etc., através de interface gráfica simples e intuitiva, permitindo;
- Inclusão e exclusão de novos itens dentro de cada camada a critério do operador;
- Criação e edição de camadas com pontos ou camadas com áreas.
- Criação e edição de camadas com pontos ou camadas com áreas.
- Deve ter a possibilidade de corrigir a coordenada geográfica de qualquer fato, diretamente no mapa, usando recurso de arrastar e soltar.
- Deve ter a possibilidade de visualização georreferenciada de mais de uma camada simultaneamente exibindo ícones distintos para cada camada;
- Geração de mapa de calor, definindo áreas através de aplicação de gradiente de cores e suas temperaturas, em função da distribuição e concentração dos fatos georreferenciados;
- Capacidade de, a critério do usuário, modificar a densidade do mapa de calor desejado, gerando macro ou microáreas, tendo em cada uma das microáreas definidas as concentrações de delitos cadastrados;
- Deve ter a possibilidade de cadastrar e visualizar áreas georreferenciadas, para demarcar regiões de interesse no mapa tais como zonas de cidades e áreas de monitoramento;

Deve ter a possibilidade de visualizar as ocorrências de maneira agrupada contendo o total de registros por agrupamento;

- A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita comparar visualmente os elementos georreferenciados do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:

- Possibilitar a comparação, o acompanhamento do deslocamento dos fatos e a distribuição das ocorrências em função do tempo, agrupadas por mês, com no mínimo as seguintes formas de visualização: impressa e animada.
 - Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por intervalo de data;
- Capacidade de selecionar os fatos por tipo;
- Quando selecionado uma camada com determinadas áreas e outra camada com determinados pontos, o sistema deverá ser capaz de contabilizar em tempo real e de maneira automática, a quantidade de pontos contidos dentro de cada área, exibindo o resultado em forma de legenda no próprio mapa em análise.
 - Capacidade de exibir em mapa as ocorrências de roubo de veículos, furto de veículos e recuperação de veículos, de maneira a possibilitar a visualização e análise de onde os veículos estão sendo roubados e furtados e onde estão sendo recuperados.
 - Este mapa deve ser interativo e fazer uso de ferramentas gráficas com indicação animada entre os locais onde cada veículo foi furtado ou roubado e recuperado, permitindo a exibição das informações sobre o fato registrado.
 - A solução proposta deverá disponibilizar módulo de atendimento e despacho, que permitirá que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

central de atendimento possa controlar um ou mais atendimentos simultâneos, cadastrar locais, fatos e naturezas, despachar viaturas acompanhando em tempo real todos as etapas dos atendimentos.

- Este módulo deverá minimamente:
- Permitir a utilização da mesma base de endereços do registro dos fatos da solução ofertada.
- Permitir a autenticação dos usuários, utilizando a mesma base de usuários da solução ofertada.
- Permitir o cadastramento de locais físicos referenciais, tais como praças, ginásios, bares, restaurantes, clubes, etc..., de forma que possam ser utilizados como referência durante o atendimento e despacho, para identificação aproximada do local do fato que gerou o atendimento, quando o solicitante, não souber o endereço exato.
- Permitir o cadastro dos meios de deslocamento (meios de transporte das guarnições) que serão utilizados na montagem do mapa força e no despacho.
- Permitir a criação das guarnições, com informações sobre seus integrantes, qual o integrante responsável e quais (um ou mais) meios de deslocamento.
- Atribuir um ou tipos de deslocamento a cada guarnição.
- Disponibilizar interface gráfica onde seja possível visualizar em uma só tela, os atendimentos abertos, em atraso, em andamento e as prioridades de cada um dos atendimentos (conforme definidas pelo usuário), guarnições disponíveis para despacho e guarnições já empenhadas.
- Obrigar o cadastramento do motivo do atendimento.
- Caso o motivo seja o mesmo de algum atendimento anteriormente cadastrado, que seja possível que sejam vinculados, o atendimento em tela e quantos mais houver para o mesmo fato, de forma a designar um único despacho para vários atendimentos.
- Gerar automaticamente, após o cadastramento do atendimento, um número de protocolo único.
- Deve ser capaz de identificar, a partir do preenchimento dos campos exigidos para cadastro do atendimento, que o solicitante em questão, já tenha feito a mesma solicitação anteriormente ou ainda, para qualquer outra solicitação diferente, sem limite de tempo.
- Caso identificado que o solicitante já tenha atendimentos registrados anteriormente, exibir na tela todos os atendimentos cadastrados permitindo ao atendente, identificar quando, onde e quais foram os protocolos dos atendimentos.
- Permitir que seja informado que o atendimento foi solicitado de forma “anônima”.
- Permitir o gerenciamento das guarnições, controlando no mínimo:
 - Quilometragem percorrida.
 - Horários de trabalho.
 - Setores patrulhados.
 - Composição por indivíduos.
 - Meios de transportes utilizados.
- Permitir o acompanhamento em tempo real no mínimo dos seguintes dados de cada atendimento:
 - Tempo decorrido desde o início do atendimento.
 - Prioridade do atendimento, diferenciado por cor.
 - Suportar criação ilimitada dos níveis de prioridades, permitindo definir para cada nível de prioridade seu respectivo nome, cor, tempo máximo para atendimento.
 - Suportar a configuração do tempo máximo de atendimento aberto para o qual ainda não foi despachada nenhuma guarnição. Quando excedido este tempo máximo, um alerta de qualquer tipo (sonoro, visual etc.) deverá chamar a atenção dos operadores para este fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- Permitir, após um cadastramento de um atendimento solicitado, visualizar-se na mesma tela, os atendimentos e as guarnições, de forma a observar-se quais as guarnições estão livres para que sejam designadas à cada atendimento.
 - Exibir as guarnições e seus respectivos status, identificando quais estão disponíveis e quais estão em atendimento, utilizando diferentes cores para cada status.
 - Permitir o vínculo de um atendimento com uma guarnição disponível, gerando um despacho numerado sequencialmente.
 - O numerador sequencial deverá ser reiniciado às 0h (zero hora) do dia 1º de janeiro de cada ano.
 - Permitir controlar a quilometragem percorrida por cada guarnição utilizada nos despachos, desde o início até o seu encerramento.
 - Permitir a qualquer tempo, anexar ao despacho, um ou mais documentos digitalizados que deverão permanecer anexos aos mesmos, como por exemplo: fotografias colhidas durante o procedimento do agente.
 - Possibilitar que sejam controlados os deslocamentos de cada guarnição por ocasião dos despachos, sendo minimamente exigidos os itens:
 - Local destino, data e hora de partida, quilometragens inicial e final e data e hora de chegada ao local do atendimento.
 - Permitir a inserção de múltiplos deslocamentos por despacho.
 - Permitir que durante o ciclo de vida do despacho, seja possível acrescentar mais de uma guarnição ao despacho, sendo a primeira considerada e identificada como “Responsável” ou “Principal” e as demais consideradas e identificadas como “Apoios”.
 - Permitir durante o ciclo de vida do despacho, que seja possível que uma guarnição considerada como “Apoio” seja designada como a nova “Responsável” ou “Principal” para continuidade do despacho, liberando a anterior para outros despachos.
 - Possibilitar ao finalizar o despacho, o cadastramento de qualquer narrativa (informações complementares sobre o despacho) efetuada pelo responsável pelas guarnições empenhadas.
 - Permitir o cadastro de boletins de ocorrência, contendo dados do local (Rua, bairro etc.), indivíduos ou veículos envolvidos, apreensões realizadas e documentos diversos através da anexação de arquivos digitais (fotos, pdf, etc.).
 - Permitir que usuários previamente definidos para tal função, aceitem os dados do boletim de ocorrência da forma como foram gerados ou devolva ao responsável para correções e/ou complementos.
 - Permitir rotina de encerramento dos despachos, suportando a inserção de dados referentes aos mesmos e liberando sequencialmente cada uma das guarnições empenhadas, em seguida, permitir rotina de encerramento do atendimento em questão, suportando a inserção de dados referentes ao mesmo.
 - Permitir o encerramento de um atendimento somente após os encerramentos de todos os despachos relativos ao atendimento em questão.
- Armazenar todos os dados referentes aos atendimentos e despachos, pelo período mínimo de 1 (Um) ano, a fim de permitir futuras auditorias e geração de relatórios.
- Deve-se possibilitar a geração de relatórios das ações cadastradas sendo no mínimo necessário:
 - Relatório que exiba de maneira tabular, as quantidades de atendimento por suas naturezas de classificação e também exibindo as quantidades absolutas e relativas de cada item, com deve ter a possibilidade de dos seguintes filtros, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- Intervalo de data e hora
- Naturezas de classificação
- Relatório analítico dos atendimentos, exibindo de maneira gráfica (pizza, barra, etc.) os atendimentos abertos e encerrados, identificados como anônimos, atendimentos por período do dia, atendimentos por setores, atendimentos por canais, atendimentos por atendente, quantidade de atendimentos por dia da semana e horários com escala térmica de cor, os 20 endereços mais atendidos, os 20 bairros mais atendidos, os 20 telefones mais atendidos, com Deve ter a possibilidade de filtros por intervalo de data e hora.
- Relatório analítico dos despachos, exibindo de maneira gráfica (pizza, barra, etc.) os despachos com ou sem atendimento, desvio de natureza, com flagrante, com ato infracional, em próprios públicos, com registro de boletim de ocorrência da própria instituição e de terceiros, apoios, quantidade de apoios, tempo de deslocamento, tempo de atendimento, quantidade de deslocamentos, tempo de primeiro atendimento, despacho por guarnição, km rodado por guarnição, despachos por dia da semana e horários com escala térmica de cor, os 20 endereços mais atendidos, os 20 bairros mais atendidos, os 20 telefones mais atendidos, com Deve ter a possibilidade de filtros por intervalo de data e hora.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo de software (funcionando como serviço - SAAS) que possibilite a troca das informações referentes aos registros de fatos e ao disparo de alarmes, com outras Centrais de inteligência, durante todo o tempo de duração do contrato, devendo:
 - Manter sincronizados os dados referentes aos registros de fatos ocorridos.
 - Manter sincronizados os dados referentes aos disparos de alarmes comuns às CAMs.
 - Garantir que a replicação entre as CAMS, sejam exclusivamente dos dados que foram autorizados pelos operadores da CAM onde foram cadastrados, ou seja, o conteúdo da base de dados de uma CAM só poderá conter dados que a outra CAM autorizou.
 - Permitir a pesquisa de placas nas CAMs interligadas, Deve ter a possibilidade de filtro por placa veicular, data e hora, obrigando o preenchimento do motivo da pesquisa e retornando o nome das CAMs, data e hora que possuem a passagem veicular dentro dos parâmetros pesquisados. Receber como retorno a relação conciliada e ordenada por data/hora de todas as passagens veiculares relativas à placa selecionada, incluindo a Deve ter a possibilidade de visualização das imagens comprobatórias.
 - Ao solicitar a pesquisa, o operador deverá registrar o fato motivador, que deverá aparecer nas auditorias sobre pesquisas.
 - As imagens deverão possuir marca d'agua que indique qual usuário efetuou a pesquisa.
 - Garantir que a troca de dados entre as CAMs, deverá ser de maneira criptografada, fazendo uso do protocolo TLS.
- A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, todos os serviços e suportes continuados necessários para o funcionamento de integrações com sistemas Municipais, Estaduais ou Federais devendo:
 - Possibilitar o envio em tempo real das informações do fluxo de movimentos de veículos: Data, - Hora, Placa lida e localização georreferenciada.
 - Receber e armazenar, quando a integração em questão permitir, as informações de veículos: marca, modelo, cor, ano de fabricação, cidade.
 - Os dados recebidos deverão ser indexados e organizados de maneira a permitir sua utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

pelos módulos de pesquisa.

- Ser através de API REST com autenticação através de token a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, o fornecimento de software, serviços e suportes continuados (funcionando como serviço - SAAS) para troca de informações entre o SISTEMA DE ANÁLISES e telefones celulares cadastrados, no mínimo para o sistema operacional Android, devendo:

- Disponibilizar processo para validar o uso dos telefones cadastrados, de forma a garantir a segurança das informações enviadas e recebidas.

Disponibilizar processo de revalidação em casos de troca de telefone físico, mesmo que o novo aparelho utilize o mesmo do número de telefone anterior.

- Os serviços deverão garantir que somente aparelhos celulares, previamente cadastrados e autorizados sejam utilizados.

- Deverá suportar até 30 telefones celulares cadastrados.

- Deverá ser parte integrante dos serviços, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado ao módulo de atendimento e despacho do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, durante todo o período contratual, para:

- Receber notificação sonora quando a guarnição e sua respectiva composição forem criadas a partir da CAM.

- Registrar guarnições e suas respectivas composições com imediato envio à CAM como guarnição disponível.

- Cadastrar boletins de ocorrência, contendo no mínimo os dados do local (Rua bairro etc.), de indivíduos (nome, RG etc.), de veículos envolvidos (modelo, placa etc.) e de apreensões realizadas (tipo, descrição, quantidade etc.).

- Possibilitar a anexação de arquivos digitais (pdf, fotos etc.) e permitir assinaturas digitais dos envolvidos, quando necessárias.

- Permitir ao usuário, a partir dos dispositivos, visualizar seus próprios boletins de ocorrência pelo prazo mínimo de 30 dias.

- Encerrar o despacho, tornando-se automaticamente guarnição disponível no mapa força da CAM.

- Encerrar a guarnição.

- Exibir botão de fácil acesso, (botão de pânico) para ser utilizado pelos integrantes da guarnição em caso de necessidade de ajuda.

- Uma vez acionado o botão do pânico, o aplicativo deverá:

- Enviar à CAM os dados necessários para que seja exibido com algum tipo de destaque que a guarnição está solicitando socorro.

- Realizar automaticamente uma chamada telefônica para um número previamente cadastrado.

- Deverá ser parte integrante dos serviços, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado ao módulo de alarmes do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, durante todo o período contratual, para:

- Receber os alarmes gerados na CAM, para os quais o número de telefone foi previamente cadastrado para este propósito, devendo no mínimo:

- Gerar alerta sonoro.

- Gerar notificação no formato padrão do sistema operacional do telefone em questão.

- Permitir a partir da notificação, a abertura de uma tela exibindo automaticamente o alarme gerado com imagem, incluindo no mínimo, a placa do veículo, identificação do local, motivo e descrição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

alarme.

- Permitir a exibição em lista, dos últimos alarmes recebidos (parametrizável em dia).

Deverá ser parte integrante dos serviços, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado ao módulo de recepção de imagens do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, durante todo o período contratual, para:

- Permitir ao usuário tirar uma foto de veículo com o imediato e automático envio para a CAM, incluindo, no mínimo, data/hora, coordenadas geográficas e identificação do dispositivo mobile.

Garantir que as fotos enviadas sejam somente aquelas obtidas usando o referido aplicativo.

- Permitir ao usuário, a execução de blitz, apontando a câmera do celular para uma via, obtendo automaticamente uma imagem de cada veículo que passar pelo local, enviando-as automaticamente para a CAM, incluindo, no mínimo, data/hora, coordenadas geográficas e identificação do dispositivo mobile.

- Garantir que as fotos enviadas sejam somente aquelas obtidas usando o referido aplicativo.

- Para todos os casos em que no momento da captura da imagem não existir disponibilidade de conexão para envio imediato, esta deverá ser enviada a partir do momento que a conexão for restabelecida, mantendo as informações referentes ao horário da captura e não ao horário do envio.

- Serão obrigações da CONTRATADA:

- Manter os aplicativos compatíveis em caso de mudança de versão dos sistemas operacionais dos telefones celulares.

- Fornecer e garantir todos os serviços necessários para o contínuo funcionamento das trocas de todos os dados entre a CAM e os telefones celulares.

- Serão obrigações da CONTRATANTE:

- Disponibilização dos telefones celulares, chips e pacote de dados necessários.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período contratual, todos os serviços continuados para funcionamento, manutenção e compatibilização de todos os itens do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, que utilizam mapas, mantendo compatibilização técnica com a solução de mapas utilizada.

21. SOFTWARE DE VMS

- Sistema de gerenciamento e monitoramento de imagens (VMS) compatível com câmeras IP e analógicas simultaneamente, desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server, DVR ou servidor com Placa de Captura.

- O sistema proposto é um sistema completo de gerenciamento de vídeo (SGV) para redes TCP/IP, com arquitetura distribuída, aberta e escalável, que atende tanto a aplicações de médio porte em rede local (LAN) quanto a sistemas de grande porte. Deve permitir o monitoramento e gerenciamento centralizado de múltiplos servidores e sites de sistemas de CFTV a partir de uma única aplicação remota, integrando várias imagens de servidores distintos com utilização de software CMS (Central Management System – Sistema de Gerenciamento Central).

- O sistema deve possibilitar a expansão em várias localidades geograficamente distantes sem alterar o desempenho do sistema como um todo, permitindo ao operador gerenciar todos os sistemas de um ponto de controle centralizado.

- Todos os requisitos mínimos solicitados para o software de monitoramento, gerenciamento e gravação de vídeo devem ser atendidos de forma concomitante localmente e remotamente, ou seja,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

os requisitos mínimos exigidos para o software de monitoramento e gerenciamento local são os mesmos para o software de monitoramento remoto e devem estar contemplados no fornecimento.

- O software de monitoramento remoto e local deverá ser uma versão de licença completa com todos os recursos habilitados (versão full).

- **O software de monitoramento remoto deverá possuir no mínimo as seguintes especificações:**

- O software de monitoramento remoto deverá ser uma versão de licença completa com todos os recursos habilitados (versão full), acesso remoto com suporte a múltiplos servidores e permitir visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela;

- Monitoramento por mapa sinótico.

- Expansão do número de câmeras do sistema integrado e local sem nenhuma limitação física ou lógica do sistema.

- Gerenciador no mínimo 15000 servidores de gravação (storage e NVRs), dispositivos de I/O; câmeras de rede IP, servidores de vídeo, encoder de vídeo e placas de alarme conectadas em rede.

- Protocolo ONVIF S, G e T;

- Plataforma Aberta: com suporte ao menos para 15 fabricantes de câmeras através do protocolo ONVIF;

- Interface gráfica em português (Brasil), com suporte a vários idiomas, entre eles no mínimo inglês.

- Sistema baseado em arquitetura cliente/servidor;

- Sistema Multi site e Multi servidor: o software de monitoramento remoto deverá ser capaz de se conectar a servidores e sistemas de CFTV distribuídos;

- Trabalhar com múltiplos monitores, com suporte para no mínimo até 04 monitores por estação de trabalho;

- Visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela;

- Visualização de uma única câmera até no mínimo 64 imagens simultâneas ao vivo, por estação de operação;

- Interface interativa: funções de arrastar e soltar, interface de gravação, painel digital de controle de I/O e controle de PTZ;

- Formatos de compressão H.264, H;265, MPEG4 e MJPEG;

- Controle total de PTZ, presets e vigilância PTZ, tanto em local como remotamente;

- Controle de PTZ, por mesa controladora (joystick);

- Controle de PTZ por joystick virtual;

- Criação de diferentes posicionamentos (presets) de câmeras PTZ, e sequenciamento de Presets. Agendamento de patrulhas para câmeras PTZ;

- Cliente Remoto de Reprodução (playback remoto);

- Proporcionar o gerenciamento de dispositivos com ao menos as seguintes funcionalidades: detecção de dispositivo online e adicionar dispositivos por busca automática;

- Sua exibição, deverá possuir ao menos as seguintes opções: exibir nome do dispositivo, nome do canal, exibir vídeo em tempo real, controle de PTZ, gravação manual, zoom digital, áudio bidirecional, ajuste de imagem, split de imagem, seleção de stream de vídeo;

- Suportar planificação de câmera FishEye em tempo real;

- Suporte a áudio bidirecional em câmeras com suporte à tecnologia;

- Em relação a usuários, o sistema deverá permitir a exclusão, adição e edição de usuários, bem como definir permissões ao mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- Possibilitar gravação de dispositivo em borda; bem como possibilitar reprodução dos dispositivos de borda ou com armazenamento central de pelo menos 30 câmeras simultaneamente;
- Suportar gravação em servidor;
- Suportar o download das gravações em servidor ou em dispositivos de borda;
- Suportar o download das gravações ao menos nos formatos MP4 e AVI;
- Possuir suporte a TAG de vídeo em gravação e bloqueio de gravações (não eliminação das gravações do servidor por tempo indeterminado);
- Pesquisa inteligente de regiões da gravação (verificar alterações em regiões específicas do cenário da gravação e apresentar momentos dessas mudanças de forma inteligente);
- Suportar vídeo wall com funções de gerenciar e adicionar vídeo wall; bem como suportar combinar telas em uma;
- Pré-visualização de canais de vídeo para envio de imagem ao vídeo wall;
- Amostragem de dados referentes as informações de contagem de pessoas, mapa de calor e tempo em fila capturadas de câmeras e gravadores, de forma gráfica e em lista;
- Gerenciamento de um estacionamento em conjunto com câmeras com leitura de placas com ao menos as seguintes funções: estatísticas do estacionamento (diária, semanal, mensal e anual), buscar placa de veículos, cadastro de veículos permitidos, quantidade máxima de veículos e vagas ocupadas;
- Fazer buscas de infração por placa do veículo, horário e tipo de infração;
- Gerar relatórios diários, semanais, mensais e anuais de fluxo de veículos;
- Fazer buscas de veículos por seção, horário, placa, cor do veículo e velocidade média;
- Receber informações de reconhecimento de placas de veículos com ao menos as seguintes funções: reconhecimento em tempo real e pesquisa com o histórico de reconhecimentos de placas;
- Capacidade de recuperar leituras de placas (LPR) de câmeras, em caso de falha na comunicação;
- Gestão de lista de placas permitidas e proibidas (LPR), além de alarmes, através do software;
- Ainda referente a manutenção do sistema, deverá suportar funções de backup de dados do sistema, restauração de dados do sistema de arquivos local ou no servidor;
- Ter no mínimo 1000 câmeras IPs em um único servidor, sendo, pelo menos, 500 câmeras com Leitura de Placas Embarcado e 500 câmeras com Reconhecimento facial embarcado, com o servidor do tipo recomendado do software;
- **Gravação de vídeo:**
 - Para gravação de vídeo remoto, o sistema proposto deve prever as seguintes funcionalidades:
 - Capacidade de ajustar o modo de gravação para cada câmera individual, com base em detecção de movimentos, entrada de alarmes, ou instantes programados de início e final de gravação;
 - Perfis de Streaming (fluxo de vídeo): geração de no mínimo dois diferentes perfis de streaming de vídeo, para serem selecionados por clientes remotos de visualização de vídeo ao vivo, via navegador de Internet, aplicativo cliente dedicado ou cliente móvel celular;
 - Função Motion on Edge –O Sistema deverá permitir que se configure o mesmo para gravar imagens usando o sistema de detecção de movimento dos dispositivos da ponta, tais como câmeras e vídeo encoders, liberando o processamento do servidor de gravação da tarefa de gravação por movimento;
 - Permitir utilização de cartões de memória (SD Card) das câmeras para eventuais falhas de rede. O sistema deverá recuperar as imagens dos cartões e gravá-las no storage, sincronizando com as imagens já gravadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- Alarmes e eventos

- Quanto às funcionalidades de alarmes e eventos, sistema deve possuir no mínimo:
 - O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve possuir funcionalidade de monitoramento ao vivo de eventos, monitoramento ao vivo de imagens, reprodução de vídeos gravados e gerenciamento de alarmes;
 - Priorização dos eventos recebidos e busca por prioridade dos mesmos;
 - Pesquisa individual de eventos para cada dispositivo via nome do dispositivo;
 - Tratativa de eventos por parte dos operadores;
 - Busca de eventos por data, categoria, status ou por usuário destino do mesmo;
 - Análise de eventos passados, além da possibilidade de resposta para cada evento;
 - Serem repassados os eventos para outros operadores do sistema;
 - Envio de e-mail automático no caso de disparo de evento ou manual pelos operadores do sistema.
- Visualização de snapshot do momento do evento;
- Exportação dos relatórios de eventos;
 - Visualização de pré-gravação, pós-gravação e gravação durante a ocorrência de um evento de maneira facilitada no painel de monitoramento de eventos;
 - Eventos de câmeras detectáveis:
 - Movimentação Geral: detecção de movimento em áreas previamente selecionadas, com configuração de sensibilidade e tempo de evento;
 - Objeto Perdido: detecção da remoção de um ou mais objetos de área protegida, marcando no display a posição em que o(s) objeto(s) se encontrava(m), com configuração de sensibilidade e tempo de evento.
 - Objeto Estranho: detecção da inserção de um ou mais objetos em área protegida, com configuração de seleção de área protegida dentro da imagem, sensibilidade e tempo de evento;
 - Perda de sinal: detecção de perda de sinal de câmera;
 - Perda de foco: detecção de perda de foco de câmera;
 - Oclusão de câmera: detecção de oclusão do campo de visão total ou parcial de uma câmera, com configuração de sensibilidade e tempo de evento;
 - Disponibilidade de ferramentas para definir ações automáticas a serem tomadas em resposta a eventos intrínsecos ao vídeo ou externos. As ações possíveis incluem:
 - Iniciar o processo de gravação;
 - Incluir uma marca (bookmark);
 - Visualizar uma câmera no monitor em qualquer das áreas livres, e. Visualizar um mapa superposto ao monitor;
 - Enviar mensagens;
 - Enviar sons de alerta;
 - Alterar o estado do relé de saída.
 - Disparar um comando URL HTTP definido, com métodos GET, POST, PUT, DELETE;
 - Tocar Alarme: configuração para tocar automaticamente um arquivo de som ou gravação customizável, quando do evento detectado;
 - Envio de e-mail: configuração para enviar automaticamente um e-mail a um usuário ou grupo de usuários pré-definidos (usuário ou grupo podem ser definidos por tipo de alarme), quando do evento detectado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- Chamada de Preset: configuração para efetuar automaticamente um preset, quando do evento detectado;
- Patrulha PTZ pré-definida: efetuar um grupo de presets pré-definidos, quando do evento detectado;
- Ativação de Saída Digital ou de Relé: configuração para ativar automaticamente uma ou mais saídas digitais ou de relé, conforme o caso, quando do evento detectado;
- Envio de Alarme à Central de Gerenciamento do Sistema (CMS): configuração para enviar automaticamente um sinal de alarme para Sistema de Gerenciamento Global, tipo CMS, quando do evento detectado;
- Pop-up de E-map: configuração para abrir automaticamente uma janela pop-up de mapa sinótico (mapa gráfico), com posição exata da câmera ou dispositivo I/O apresentada na forma de ícone, no mapa;
- **Monitoramento por mapa sinótico:**
 - Quanto às funcionalidades de mapa sinótico o sistema deve possuir no mínimo:
 - Função de mapa sinótico E-Map, para criar mapas eletrônicos com a localização das câmeras e dispositivos de I/O conectados ao servidor de imagens;
 - E-map Avançado, com pré-visualização de vídeo: quadro sinótico com liberdade para importação de imagens em pelo menos dois formatos: JPG ou BMP. Com múltiplas camadas de mapa (pelo menos oito camadas). Com posicionamento de câmeras e dispositivos de entradas e saídas digitais (I/O) nas plantas, para visualização rápida dos locais onde os eventos estão ocorrendo, com uma janela de pré-visualização do vídeo ao vivo;
 - Mapa sinótico para monitoramento ao vivo dos dispositivos como câmeras, sensores, relés informando através de indicadores visuais o status do dispositivo, abrir as câmeras no mapa, criar links para outros mapas e também acionar dispositivos através de indicadores visuais (tal como ligar iluminação, acionar sirene, acionar portão, acionar cancelas, etc.);
 - Fornecer ferramenta de configuração que permita a criação de mapas sinóticos e ou plantas locais para monitoramento ao vivo com a localização de câmeras e monitores e também permitir a visualização;
 - Editar em mapas, servidores, câmeras e dispositivos de I/O com ferramentas de zoom, arraste e rotação de ícones. Cada dispositivo deverá ser inserido no mapa através de um ícone específico;
 - Abrir outro mapa através de um link tornando-o assim um mapa de níveis;
 - Utilização imagens JPEG como fundo do mapa.
 - Monitoramento de Imagens
 - As seguintes funcionalidades de monitoramento deverão fazer parte do sistema:
 - Suporte a triplo monitor, com disposição selecionável por monitor:
 - Monitor Triplo: até 64 canais de vídeo ao vivo podem ser visualizados em cada monitor. Monitor 1 ou monitor 2 podem visualizar o vídeo ao vivo, ou atuar como monitor de alarme, enquanto o monitor 3 pode ser utilizado para a reprodução (playback);
 - Obter cenários ilimitados através de matrizes virtuais de múltiplos PCs e monitores acoplados, exemplo:
 - Monitor 1 – Apresentação de mapa e painel de navegação;
 - Monitor 2 – Painel de alarme, lista de eventos e reprodução remota;
 - Monitor 3 a n – Matriz de vídeo ao vivo com até 64 canais de vídeo ao vivo por matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- O cliente de monitoramento remoto deverá possuir recursos de vídeo ao vivo, pesquisa e Playback remoto (reprodução remota), sem interrupção das imagens ao vivo;
- Aplicativo de reprodução remota e busca inteligente na reprodução para ocorrências;
- Permitir o acesso rápido às câmeras através de atalhos pré-configurados;
- Operação intuitiva centrada em Mapa onde as funções do software CMS podem ser obtidas através do mapa;
- Inicialização e login de forma automática;
- Sincronização automática de dispositivos: sincronização automática de todas as câmeras IP, dispositivos I/O, nos servidores;
- Ferramentas de auxílio ao monitoramento como: screenshot, atalho de câmeras, zoom digital, tela cheia e menu interativo;
- Mosaicos automatizados e com número de câmeras definidos que se ajustem automaticamente ao formato de tela;
- Sequenciamento de câmeras e mosaicos;
- Criação de novos estilos de mosaicos de tela;
- Aumentar a taxa de quadros por segundo de uma determinada câmera;
- Permitir que, com clique (dispositivo apontador), um objeto (visualização da câmera) seja maximizado em tela cheia;
- Zoom digital simultâneo de diferentes partes da tela em imagens ao vivo ou gravadas e de diversas câmeras (função multiview);
- Suporte a PTZ digital com multiview;
- Multiview ou Multi-visualização: função que permite duplicar/clonar o mesmo canal de vídeo em vários outros canais de visualização ao vivo, podendo-se realizar Pan, Tilt e Zoom digital nas imagens, e assim observar detalhes das imagens, sem prejuízo à visualização do canal de vídeo original;
- Permitir a utilização de qualquer resolução de imagem (mesmo acima de 1280x1024), caso a câmera suporte;
- Suporte às resoluções 1024x768, 1200x900, 1280x1024 e 1600x1200 pixels;
- Permitir visualizar uma câmera em baixa qualidade e com quantidade de frames reduzida e ao clicar na imagem da câmera (com dispositivo apontador, ou, joystick PTZ), aumentar a qualidade e a quantidade de frames para melhorar a visualização, ao clicar novamente volta automaticamente para o original. Essa funcionalidade deverá permitir a redução do consumo de CPU e da banda de rede;
- **Requisitos técnicos para integração**
- Para integração dos sistemas o software SGV proposto deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos e características técnicas:
 - 1. O software deverá ser a versão completa, com todos os recursos necessários para monitoramento e gerenciamento centralizado e com integração de câmeras IP fixas ou moveis, NVR's e/ou DVR's, placas de alarme.
 - 2. O software deverá ser apropriado para um sistema em Arquitetura Distribuída: O software para o sistema proposto deverá integrar todos os sistemas de CFTV&A, os quais são formados por diversos equipamentos distribuídos em diferentes redes locais como Estações de Operação (Server/Cliente/Administrador), Storage, câmeras IP, switches e demais equipamentos e softwares com múltiplos usuários simultâneos, interligados através da mesma infraestrutura de comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

com recursos compartilhados, que se comunicam e interagem entre si para a execução de aplicações distribuídas e em tempo real;

- 3. Sistema em arquitetura Cliente/Servidor e Multitarefa: o software do sistema deverá dividir as tarefas de uma aplicação entre uma parte centralizada (Servidor) e a interfaces com o usuário (Cliente). Na configuração Cliente/Servidor o SGV deverá integrar ilimitados servidores/Storage/NVR das redes locais (LAN) e estes servidores locais deverão transmitir os sinais de vídeo em forma de dados às Estações de Operação Cliente/Server e Storage instalados remotamente na central de monitoramento e no COGT, possibilitando assim a redução no tráfego de dados e, conseqüentemente, a otimização de banda em redes;

- 4. Software de arquitetura aberta: o software do sistema deverá possuir uma “Arquitetura aberta com a qual outros desenvolvedores de software ou fabricantes de equipamentos de CFTV&A possam legalmente desenvolver produtos, para o qual existam especificações de domínio público”.

- a. O software deverá permitir que os equipamentos de CFTV de diferentes fabricantes possam comunicar-se entre si, de forma a permitir que o cliente possa escolher componentes de um ou de outro fabricante para ampliação do sistema.

- b. O software deverá ser uma plataforma aberta e compatível com diversas marcas e modelos de câmeras IP e servidores de vídeo (encoder).

- c. O software deverá fornecer uma API aberta para integração e desenvolvimento de aplicações com sistemas de terceiros como sistemas de controle de acesso, sistemas biométricos, sistemas de automação, sistemas de alarmes, sistemas gerenciamento de projetos, sistemas ERP e outros.

- d. SDK e APIs disponíveis para todos os produtos (Câmeras IP, Encoders e NVRs), de modo a permitir que programadores desenvolvam as suas próprias aplicações de comando e controle para integrar câmeras de segurança com o hardware de outros fornecedores. Protocolo ONVIF (Open Network Video Interface Forum), disponíveis para todos os produtos (câmeras IP, Encoders e software de gerenciamento de vídeo), com suporte a visualização e comando remoto de Pan, Tilt e Zoom para câmeras IP móveis, de forma que permita a interoperabilidade entre outros produtos de vídeo em rede, sem a necessidade do fornecimento do kit de desenvolvimento de software (SDK) ou de outro programa específico para descompactação das imagens.

- 5. Sistema em arquitetura Escalável: “Capacidade de o sistema crescer com o acréscimo de hardware (câmeras, servidores, storage, switches e outros), ou software (SGV), com aumento do desempenho proporcional à capacidade acrescida”. O sistema deverá abranger no mínimo quatro níveis de escalabilidade, tais como:

- a. Carga de escalabilidade – o sistema deve ser de fácil expansão desde o acréscimo de uma única câmera (Escalável Verticalmente: adicionar novos recursos em um único nó do sistema), até diversas câmeras ou sistemas completos (Escalável Horizontalmente: adicionar mais nós ao sistema), sem limitação e usando-se sua gama de recursos para acomodar as exigências dos novos dispositivos e sem diminuir seu desempenho.

22. DETALHAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA INFRAESTRUTURA BÁSICA PARA IMPLANTANTAÇÃO INICIAL

- Instalações físicas:

- Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, a instalação de toda a infraestrutura mínima adequada para os sistemas, seguindo o padrão estabelecido pela CONTRATANTE ou normas vigentes em todas os locais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- A CONTRATADA deverá instalar toda a infraestrutura básica incluindo todos os itens da LISTA DE MATERIAIS que deverá ser fornecida pela CONTRATADA. Os serviços deverão contemplar a fixação dos eletrodutos, passagem de cabos, confecção de terminais, criação de passagens para os cabos, criando soluções que se adequem nas infraestruturas existentes e ao ambiente, etc. dos equipamentos e componentes mínimos já detalhados neste certame apenas os RACKS e seus acessórios (Conforme descritos neste certame) deverão ser instalados nessa etapa;

Para a completa e perfeita execução dos serviços, deverão ser previstos Câmeras de captura de imagens, conversores, módulos de detecção veicular, monitores de LCD, workstations, videowall com 8 (ou mais) Monitores de 49 polegadas ou superior, servidores, storages, switches, protetores de alimentação, no-break, postes, racks, fios, cabos, porcas, parafusos, estruturas metálicas, rádios outdoor PTP e PMP(Quando Necessários), Kit de Energia Solar para Videomonitoramento, tubulações e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, energia elétrica e outros, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de transmissão dos dados e imagens.

Softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.

Todos os softwares necessários para operação da solução devem ser instalados, configurados e treinamento operacional ministrado no prazo máximo de 60 dias do recebimento da Autorização de Serviços (AS) correspondente ao item do Modelo de Proposta.

23. LISTA BÁSICA DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS INSTALAÇÕES

A QUANTIDADE DE CADA ITEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA PELA CONTRATADA DE FORMA QUE VENHA ATENDER TODOS OS REQUISITOS DO PROJETO.

- Tubos galvanizados 1" ou superior;
- Conduletes, Curvas, Emendas etc, 1" ou superior (Galvanizados);
- Terminações (De rede, de alarme, de áudio e vídeo);
- Calhas;
- Cabos de rede Cat 5e, Cat 6 e cabos ci (para alarmes);
- Tomadas de energia (De 10A e 20A conforme necessidade);
- Quadro de elétrica (Com disjuntores curva C, corrente conforme necessidade e dimensionamentos pertinentes);
- Disjuntores específicos para o rack;
- Miscelâneas;

OBS: Se os materiais que sejam pertinentes ao projeto e porventura não estejam nesta lista serão de responsabilidade da CONTRATADA, essa lista serve como base apenas.

24. DETALHAMENTO DAS INSTALAÇÕES DOS DISPOSITIVOS E CONFIGURAÇÕES LÓGICAS

- Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, a instalação de todos os DISPOSITIVOS LÓGICOS no sistema de VMS para os sistemas de alarmes e câmeras seguindo o padrão estabelecido pela CONTRATANTE em todas as unidades conforme prazos já mencionados;

Instalações e configurações lógicas:

- Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, a configuração lógica de todas as funcionalidades dos sistemas de alarmes e câmeras, assim como configurar o roteador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, a instalação de todos os componentes para os sistemas de Videomonitoramento seguindo o padrão estabelecido pela CONTRATANTE;
- Todos os postes para instalação das câmeras serão de responsabilidade da contratada, além de toda a ligação elétrica e lógica.

A Contratante irá entregar a energia elétrica e ligação de rede de internet até a caixa de ligação das câmeras e ficará responsável pela obtenção da licença de energia elétrica junto à Concessionária de Energia Elétrica.

Instalações físicas:

- A CONTRATADA deverá, em conjunto com a CONTRATANTE, elaborar um plano de endereçamento IP para integrar os novos componentes à rede já existente, assim como se adequar ao formato de Comunicação de Dados entre todas as unidades previstas na presente contratação.
- A CONTRATANTE é a responsável pelas conexões da rede elétrica necessária para as instalações de todos os dispositivos.

25. INTEROPERABILIDADE DO SISTEMA

- A PROPONENTE deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo de software que possibilite a troca das informações referentes aos registros de fatos e ao disparo de alarmes, com outras Centrais de inteligência, durante todo período contratual de suporte técnico, devendo:
 - Manter sincronizados os dados referentes aos registros de fatos ocorridos;
 - Manter sincronizados os dados referentes aos disparos de alarmes comuns às CAMs;
 - Garantir que a replicação entre as CAMS, sejam exclusivamente dos dados que foram autorizados pelos operadores da CAM onde foram cadastrados, ou seja, o conteúdo da base de dados de uma CAM só poderá conter dados que a outra CAM autorizou;
 - Permitir a pesquisa de placas nas CAMs interligadas, com possibilidade de filtro por placa veicular, data e hora, obrigando o preenchimento do motivo da pesquisa e retornando o nome das CAMs, data e hora que possuem a passagem veicular dentro dos parâmetros pesquisados;
 - Receber como retorno a relação conciliada e ordenada por data/hora de todas as passagens veiculares relativas à placa selecionada, incluindo a possibilidade de visualização das imagens comprobatórias;
 - Ao solicitar a pesquisa, o operador deverá registrar o fato motivador, que deverá aparecer nas auditorias sobre pesquisas;
 - As imagens deverão possuir marca d'agua que indique qual usuário efetuou a pesquisa.
 - Garantir que a troca de dados entre as CAMs, deverá ser de maneira criptografada, fazendo uso do protocolo TLS.

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado, no mínimo 50% do objeto pertinente com este Termo de Referência, sendo a parcela maior relevância:
 - Forneceu Solução de Telefonia – IP com Link de Internet;
 - Forneceu e executou solução de Videowall;
 - Forneceu Software de Gravação e Monitoramento de Imagens;
 - Forneceu Software de Captura e reconhecimento de Placas-OCR;
 - Forneceu e Instalou Câmeras PTZs



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- A empresa que não apresentar essa documentação durante a habilitação, será inabilitada.

27. DA VISITA TÉCNICA

- Antes de elaborar sua proposta, a licitante deverá vistoriar, minimamente, os principais locais da execução dos serviços, a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes, nos termos da Súmula 39 da TCE.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

DA CONTRATANTE:

- Receber os produtos/serviços conforme especificado no Edital;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar por escrito à Contratada, da aplicação de qualquer sanção;
- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- Informar a CONTRATADA eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;
- Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços;
- Designar local para guardar os materiais e equipamentos, prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.
- Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, e fornecer todas as diretrizes, documentos e dados solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços;
- Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento a encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;
- Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- Destinar área específica nos locais de instalação dos equipamentos, dotadas de pontos elétricos em quantidade compatível com eles;
- Prover toda a infraestrutura de comunicação de dados e elétrica entre todos os pontos aqui designados neste - Termo de Referência, sendo sua a responsabilidade de promover a integração entre seus CONTRATADOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, de forma que a (s) CONTRATADA (S) para este objeto, tenham condições de realizar a contento, o serviço de monitoramento dos locais objeto desta presente Licitação;
- Fica a CONTRATANTE obrigada a indicar 01(um) Gestor e 01 (um) responsável técnico para acompanhar o serviço.

DA CONTRATADA

- Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, e nos termos das legislações correlatas ao objeto;
- Fornecer o Software da Muralha Digital e treinamento da equipe para o funcionamento da mesma;
- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;
- Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte, quando for o caso;
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital, quando for o caso;
- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso, da substituição dos produtos/serviços;
- Retirar o PEDIDO DE COMPRA e/ou assinar o contrato nos prazos estipulados no edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Jujuitiba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dos hardwares que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou avarias não programadas, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta com as características mínimas especificadas neste Termo de Referência ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento;
- Arcar com responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

dos serviços;

- Observar as normas relativas à segurança da operação;
- Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos. O gestor do contrato poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA;
- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- Responsabilizar por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Municipalidade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços por seus empregados, indenizando os danos motivados;
- Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás, durante os atendimentos nas unidades municipais;
- Atender, por meio de preposto designado, as solicitações relativas ao escopo do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor do contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da Administração, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do gestor do contrato;

29. DO PAGAMENTO

- Os pagamentos relativos aos equipamentos, serão efetuados após 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da correspondente Fatura / Nota Fiscal, junto a Tesouraria da Prefeitura de Juquitiba, devidamente aprovada pela contratante. Os serviços relacionados a mão de obra de instalação no início da implantação, serão pagos dentro do período de instalação da infraestrutura inicial, em forma de medições mensais até completar o valor total proposto pelo vencedor CONTRATADO, mediante apresentação do documento fiscal junto a Secretaria de Finanças, acompanhado das medições aprovadas pela secretaria requisitante;
- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;
- As Notas Fiscais que se refere o item acima, deverão ser emitidas eletronicamente, e encaminhadas para o e-mail: administracao@juquitiba.sp.gov.br, onde será analisada para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data apazada;
- A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal;

Os tributos e encargos eventualmente incidentes, se devidos, serão recolhidos, na forma do Código Tributário - vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

30. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

O prazo para a completa implantação do objeto desta prestação de serviços será dividido em etapas na execução de atividades a seguir detalhadas:

- a) Planejamento das atividades: detalhamento com as atividades a serem desenvolvidas assim como envolvimento de pessoal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, atividades estas que deverão ser devidamente registradas em ATA e deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da Autorização dos Serviços;
- b) O serviço de instalação e ativação dos pontos de internet deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato e formalização da autorização dos serviços em virtude à necessidade de integração e conectividade dos prédios municipais que contam com serviços públicos essenciais;
- c) As Instalações dos dispositivos e as programações FINAIS, a configuração e a disponibilidade para a interconexão que resultará na interoperabilidade sistêmica dos locais com a Central de Monitoramento, deverão estar concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do aceite detalhado no item B do parágrafo acima; A interoperabilidade dos dispositivos com da central de monitoramento deverá ser acompanhada pela CONTRATADA e caso seja necessário deverão ser prestados o devido suporte técnico para que haja êxito da solução completa.
- d) Esse prazo de entrega e instalação poderá ser repactuado mediante solicitação da empresa vencedora, devidamente justificada e aceita pela Secretaria requisitante.
- e) O Prazo de início do contrato será contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

31. REAJUSTE DE PREÇO:

- O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto constante neste Termo de Referência, tais como: tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência contratual, de acordo com a variação do IPC/FIP, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA.
- Para os reajustes subsequentes ao primeiro, tomar-se-á como base a data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.

32. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos relativos aos equipamentos, serão efetuados após 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, junto a Tesouraria da Prefeitura de Juquitiba, devidamente aprovada pela contratante. Os serviços relacionados a mão de obra de instalação no início da implantação, serão pagos dentro do período de implantação (Conforme PRAZO PARA ENTREGA DA INFRAESTRUTURA "ITEM B"), em forma de medições mensais até completar o valor total proposto pela CONTRATADA, mediante apresentação do documento fiscal junto à Secretaria de Finanças, acompanhado das medições aprovadas pela secretaria requisitante;
- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;
- As Notas Fiscais que se refere o item acima, deverão ser emitidas eletronicamente, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

encaminhadas para o e-mail: administracao@juquitiba.sp.gov.br, onde será analisada para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada;

- A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal;
- Os tributos e encargos eventualmente incidentes, se devidos, serão recolhidos, na forma do Código Tributário vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO III

C R E D E N C I A L

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2023.

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref.: Pregão Presencial R.P. nº 19/2023

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através desta, credenciar _____, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 19/2023.

_____ (localidade), _____ de _____ 2023

(Assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, C.N.P.J. nº, aqui devidamente representada por infra-assinado, **declara**, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial Nº 19/2023**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo (a) Pregoeiro (a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Juquitiba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato à Prefeitura Municipal de Juquitiba.

_____ (localidade), _____ de _____ 2023.

(Assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref: Pregão Presencial nº 19/2023.

Prezados Senhores

A _____ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do CPF nº, representante legal do licitante....., interessado em participar do **Pregão Presencial nº 19/2023**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, Nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Jujutiba

Ref: Pregão Presencial. Nº 19/2023.

Prezados Senhores

A _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 116 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:

Endereço completo

CNPJ:

Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Juquitiba/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Juquitiba/SP, nos termos do contido no artigo 116 da Lei Orgânica Municipal.

Juquitiba, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n.º 19/2023.

A empresa estabelecida na
....., telefone, *e-mail*
....., conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente)
....., inscrita no CNPJ sob nº
....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Juquitiba/SP, em
estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às
especificações do objeto que constam no **Anexo I** (Memorial Descritivo):

Nos moldes do Anexo I

MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL					
LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01	48	Mês	Contratação de solução de Telefonia -IP com Link de Internet, segurança eletrônica, vigilância eletrônica e muralha digital na Cidade de Juquitiba, compreendendo o fornecimento dos equipamentos por 48 meses ininterruptos.		

Obs.:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de julgamento.

Nome do administrador:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

.....
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 19/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUQUITIBA – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A _____, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA -IP COM LINK DE INTERNET, SEGURANÇA ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MURALHA DIGITAL NA CIDADE DE JUQUITIBA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR 48 MESES ININTERRUPTOS, DE ACORDO COMO PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUQUITIBA**, com sede à Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 - Centro - Juquitiba/SP, inscrita no CNPJ 46.523.155/0001-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. Ayres Scorsatto**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº RG. 6.889.057-6 e de outro lado, a empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº __, Bairro/Jardim: , CEP: , representado(a) pelo(a) Sr.(a), brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº, têm entre si justo e contratado a execução do serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº __/2023, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços na área de Tecnologia de Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Prefeitura Municipal de Juquitiba, mediante fornecimento de **Solução de Telefonia - IP com link de Internet, Segurança Eletrônica, Vigilância Eletrônica e Muralha Digital na Cidade de Juquitiba, compreendendo o fornecimento dos equipamentos por 48 meses ininterruptos**, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 19/2023.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO

O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais períodos mediante termo aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto deste contrato será prestado pelo preço total de R\$ _____ (_____), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão do relatório e posterior Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- a) Cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem às respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
- b) Comprovante de protocolo da guia SEFIP;
- c) CND Federal;
- d) Cópia dos Holerites;
- e) Cópia da folha de frequência.

Parágrafo Segundo – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇO

Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se no caso o índice IPC/FIP.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários:

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.01.01
Rubrica Orçamentária: 04.122.0002.2001

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.02.01
Rubrica Orçamentária: 08.244.0003.2018

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.03.01
Rubrica Orçamentária: 04.122.0004.2001

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.04.01
Rubrica Orçamentária: 04.123.0005.2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.05.01
Rubrica Orçamentária: 12.361.0009.2069

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.05.04
Rubrica Orçamentária: 12.365.0009.2070

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.05.05
Rubrica Orçamentária: 12.361.0009.2071

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.06.01
Rubrica Orçamentária: 27.695.0010.2018

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.07.01
Rubrica Orçamentária: 15.451.0008.2018

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.07.03
Rubrica Orçamentária: 26.782.0015.2032

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.08.01
Rubrica Orçamentária: 02.062.0011.2018

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.09.01
Rubrica Orçamentária: 17.122.0012.2060

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.09.01
Rubrica Orçamentária: 18.452.0012.2018

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.10.01
Rubrica Orçamentária: 10.301.0006.2018

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.11.02
Rubrica Orçamentária: 08.244.0003.2001

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.12.01
Rubrica Orçamentária: 04.121.0013.2018

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 02.13.01
Rubrica Orçamentária: 04.122.0014.2018

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para qual foi contratada.

1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e aquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

- 1.1. Advertência e;
- 1.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção;
- 1.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 1.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

eventuais prejuízos causados a Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

- 1.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Jucituba e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jucituba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade
- 1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 1.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito a defesa.
- 1.8. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Aplicar-se-ão a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

- “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos Arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@juquitiba.sp.gov.br e assessoria.gabinete@juquitiba.sp.gov.br e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da presente ata as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acertados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais.

Juquitiba, xxxxxxx de 2023.

AYRES SCORSATTO

Prefeito Municipal

Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG: